ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado de Roraima
Assembléia Legislativa

Boa Vista, 01 a 30 de abril de 2001 | Criado pela Resolução n.º 003A/93 | Edição n.º 223 - 36 Páginas

MESA DIRETORA

DEPUTADO HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
PRESIDENTE

DEPUTADO CÉLIO WANDERLEY
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

DEPUTADA VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Deputado Mecias Pereira de Jesus - Presidente
Deputada Vera Regina Guedes da Silveira - Vice-Presidente
Deputado Barac da Silva Bento - Membro
Deputado Angelo Paiva - Membro
Deputada Sérgio Ferreira - Membro
Deputado Erci de Moraes - Membro
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Deputado Urzeni da Rocha Freitas Filho - Presidente
Deputado Augusto Alberto Iglesias Ferreira - Vice-Presidente
Deputado Mecias de Jesus - Membro
Deputado Francisco de Sales Guerra Neto - Membro
Deputado Edio Vieira Lopes - Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS
Deputado Angelo Paiva - Presidente
Deputado Augusto Alberto Iglesios Ferreira - Vice-Presidente
Deputada Vera Regina Guedes da Silveira - Membro
Deputado Francisca de Sales Guerra Neto - Membro
Deputado Sérgio Ferreira - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO
Deputado Célio Rodrigues Wanderley - Presidente
Deputado Suzete de Macedo Oliveiro - Vice-Presidente
Deputado Helder Teixeira Grossi - Membro
Deputado Sebastião da Silva - Membro
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Membro

COMISSÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FAMÍLIA E DA MULHER
Deputado Francisco de Sales Guerra Neto - Presidente
Deputada Suzete de Macedo Oliveira - Vice-Presidente
Deputado Mecias de Jesus - Membro
Deputado Sebastião da Silva - Membro
Deputado Vera Regina Guedes da Silveira - Membro
Deputada Rosa de Almeida Rodrigues - Membro

COMISSÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
Deputado Erci de Maraes - Presidente
Deputado Bernardino Alves Cirqueira - Vice-Presidente
Deputado Gelb Pereira - Membro
Deputado Francisco Assis da Silveira - Membro
Deputado Francisca Aurelina de Medeiros Lima - Membro

COMISSÃO DE TERRAS E ASSUNTOS INDÍGENAS
Deputada Gelb Pereira - Presidente
Deputado Francisca Aurelina de Medeiros Lima - Vice-Presidente
Deputado Raul Prudente de Moraes - Membro
Depudato Francisco Assis da Silveira - Membro
Deputado Bernordino Alves Cirqueira - Membro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Deputado Francisco A. da Silveira - Presidente
Deputado Maria Luizo Vieiro Campos - Vice-Presidente
Deputado Angelo Paivo - Membro
Depudato Francisca Aurelino de Medeiros Lima - Membro
Deputado Sebastião do Silvo - Membro

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Presidente
Deputada Ângelo Paiva - Vice-Presidente
Deputado Célio Rodrigues Wanderley - Membro
Depudato Barac da Silva Bento - Membro
Deputado Raul Prudente de Moraes Neto - Membro
SUPLENTES:
Deputado Helder Teixeira Grossi - 1º Suplente
Deputado Jalser Renier Padilha - 1º Suplente

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMPÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E RELAÇÃO FRENTEIRIÇAS
Deputado Sérgio Ferreiro - Presidente
Deputada Maria Luiza Vieira Campos - Vice-Presidente
Deputado Helder Grossi - Membro
Depudato Rosa de Almeida Rodrigues - Membro
Deputado Angelo Paiva - Membro

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resol. de Nom., Exon. e Sup. de Fundos nº 068/01 e 071/01 ..... pág. 01
Resol. de Nom., Exon. e Sup. de Fundos nº 072 a 074/01 ..... pág. 02
Resol. de Nom., Exon. e Sup. de Fundos nº 075/01 ..... pág. 03
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 055/01 a 057/01 ..... pág. 04
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 058/01 a 062/01 ..... pág. 05
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 063/01 a 067/01 ..... pág. 06
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 068/01 A 072/01 ..... pág. 07
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 073/01 A 077/01 ..... pág. 08
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 078/01 A 082/01 ..... pág. 09
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 083/01 A 086/01 ..... pág. 10
Resoluções de Afast. e Transf. de Cargo nº 087 ..... pág. 11

ATOS LEGISLATIVOS

Indicações nº 020/01 a 023/01 ..... pág. 11
Indicações nº 024/01 ..... pág. 12
Requerimento nº 009/01 a 011/01 ..... pág. 12
Requerimento nº 012/01 a 016/01 ..... pág. 13
Projetos de Lei nº 010 a 011/01 ..... pág. 14
Projetos de Lei nº 012/01 a 013/01 ..... pág. 15
Projetos de Lei nº 014 a 015/01 ..... pág. 16
Projetos de Lei nº 016/01 ..... pág. 19
Projeto de Emenda à Constituição nº 002/01 ..... pág. 20
Projeto de Resolução nº 002/01 ..... pág. 20
Resolução nº 006/01 ..... pág. 20
Autógrafo ao Projeto de Lei nº 017/00 ..... pág. 20
Autógrafo ao Projeto de Lei nº 023/00 ..... pág. 21
Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar nº 003/01 ..... pág. 21
Mensagem Governamental(ou de Veto) nº 010/01 a 011/01 ..... pág. 22
Mensagem Governamental(ou de Veto) nº 012/01 a 013/01 ..... pág. 23

C.P.L.

Carta Convite nº 0019 a 0020/01 ..... pág. 23
Carta Convite nº 0021 a 0024/01 ..... pág. 24

ATAS PLENÁRIO

Ordinária nº 1010 ..... pág. 24
Ordinária nº 1011 ..... pág. 25
Ordinária nº 1012 ..... pág. 26
Ordinária nº 1013 a 1014 ..... pág. 27
Ordinária nº 1015 a 1016 ..... pág. 28
Ordinária nº 1017 ..... pág. 29
Ordinária nº 1018 a 1019 ..... pág. 30
Ordinária nº 1020 ..... pág. 31

ATAS DAS COMISSÕES

Reunião Conjunta das Comissões 04/05/00 ..... pág. 32
Reunião Conjunta das Comissões 27/03/01 ..... pág. 32
Reunião Conjunta das Comissões 25/04/01 ..... pág. 33
Comissão Especial Res. nº 006/01 - 11/04, 24/04/01 ..... pág. 33
Comis. de Constituição, Justiça e Redação Final nº 27/03/01 ..... pág. 33
Comis. de Constituição, Justiça e Redação Final nº 17/04/01 ..... pág. 34
Comis. de Educ. , Saúde, Seg., Públ., Ação Social e Colonização nº 06/03/01 ..... pág. 34
Comis. de Agricultura, Pecuária e Política Rural n.º 06/03/01 ..... pág. 34
Comis. de Agricultura, Pecuária e Política Rural n.º 10/04/01 ..... pág. 35

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESOLUÇÃO N.º 68 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01 de Abril de 2001, os servidores listados em anexo, das funções gratificadas, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 007/97, ampliada pela Resolução 005/99.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 68 /2001.

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	Elizomero de Matos Nunes	A P 7
002	Jucilene Aparecida Gomes dos Santos	A P 7
003	Lucileda Lira Alves	A P 3
004	Rosimar Feitosa Felix	A P 3
005	Rosinete Dantas Fernandes	A P 5
006	Rubia Vieira da Cunha	A P 6
007	Valneia da Silva Gutierre	A P 6
008	Maria Jaime Laranjeira Menezes	ALE-NM-1
009	Adna Maria Andrade Pereira	ALE-NM-1

RESOLUÇÃO N.º 69 /2000

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de Abril de 2001, gratificação de Produtividade, aos servidores listados em anexo, conforme disposto no Art. 5º da Resolução 007/97.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 69 /2001

ORD	NOME	(%)
001	MARIA LUIZA DE ALMEIDA SEMINÁRIO	30
002	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO B. MARQUES	30
003	MARIA AURILENA DE LIMA FAGUNDES	15.60
004	MARLENE LIRA DOS SANTOS	30

RESOLUÇÃO N.º 70 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

CESSAR, a partir de 01 de Abril de 2001 os efeitos da Resolução 045/2001, ítem 8, que cessou os efeitos da gratificação de 30% do servidor, **JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA**, constante do Art. 5º da Resolução ALE/007/97.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 71 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de Abril de 2001, os servidores listados em anexo, para exercerem as funções gratificadas, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 007/97, ampliada pela Resolução 005/99.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 71 /2001.

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	Adna Maria Andrade Pereira	A P 9
002	Edilson Ribeiro da Silva	A P 6
003	Homero Rodrigues Nunes	A P 7
004	Jucilene Aparecida Gomes dos Santos	A P 9
004	Lucileda Lira Alves	A P 4
006	Maria Aparecida M de Olanda	A P 6
007	Maria Jaime Laranjeira Menezes	A P 9
008	Rosimar Feitosa Felix	A P 6
009	Rosinete Dantas Fernandes	A P 9
010	Rubia Vieira da Cunha	A P 9
011	Valneia da Silva Gutierre	A P 9

RESOLUÇÃO N.º 72 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de Abril de 2001, os servidores listados em anexo, para exercerem os Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares desta Casa, instituído pela Resolução n.º 004/96, alterada pela Resolução n.º 011/96.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 72 /2001.

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001		Enirlei da Costa Pereira	Ass Parlamentar	FS – 4
002	002	Edio Vieira Lopes	Platão Arantes Teixeira	Ass Parlamentar	FS – 4
003	003		Sirley Melo Barros	Sec Parlamentar	FS – 4
001	001	Herbson Jairo R Bantim	Rosa Campina Aguiar da Silva	Ass Parlamentar	FS 4
002	002		Doralice Aparecida shenad	Ass Parlamentar	FS – 4
001	001	Barac da Silva Bento	Perly Pereira de Moraes	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Erci de Moraes	Meire Girgliane Dantas de Assis	Tec Legislativo	FS – 1
001	001	Francisco de Assis da silveira	Emerson Diego de Oliveira	Sec Parlamentar	FS – 2

RESOLUÇÃO N.º 73 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

CESSAR a partir de 01 de Abril de 2001, os efeitos das Resoluções que concederam gratificação aos servidores listados em anexo, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 007/97, alterada pela Resolução 005/99 e ampliada pela Resolução 021/99.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 73 /2001.

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	FRANCISCO DA CHAGAS COSTA E SILVA	ALE/NM-4
002	WILLIAM HENRIQUE DE LIMA	ALE/NM-5
003	ORLANDO GARCIA DE MENEZES	ALE/NM-6

RESOLUÇÃO N.º 74 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01 de Abril de 2001, os servidores listados em anexo, das funções gratificadas, do Quadro de Pessoal Provisório desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 10/92, alterada pelas Resoluções 488/93, 19/94, 24/95.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 74 /2001.

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	Aprigio Cavalcante de Queiroz Junior	GFE III
002	Edilson Ribeiro da Silva	GFT I
003	Maria Aparecida M de Olanda	GFT I

RESOLUÇÃO N.º 75 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de Abril de 2001, os servidores listados em anexo, para exercerem as funções gratificadas, do Quadro de Pessoal Provisório desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 10/92, alterada pelas Resoluções 488/93, 19/94, 24/95.

Palácio Antônio Martins, 01 de Abril de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 75 /2001.

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	Waldenildo Moitinho Bentes	GFI – II
002	Isac Nogueira da Silva	GFE – I
003	Moises Santos Silva	GFE – I
004	Francisco Assis do Nascimento	GFT III
005	Fátima Aparecida Amaro Gonçalves	GFT III
006	Elmar Marcelo Craveiro de Holanda	GFE III

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 053 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS,** ao município de Rorainópolis-RR, no período de 05.04 a 09.04.01, para participar de reunião com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 056 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM,** aos municípios de Uiramutã e Pacaraima, no período de 05.04 a 09.04.01, para participar em parceria com os vereadores daquelas localidades do levantamento sócio econômico que será desenvolvidos para os munícipes, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 057 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, SEBASTIÃO DA SILVA, SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA e GELB PEREIRA,** ao município de São João da Baliza - RR, no período de 05.04 a 09.04.01, para participarem de reunião com a comunidade daquela localidade com o objetivo de colher subsídios para aprimorar a área de saúde e educação, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 058/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**, para a cidade de Porto Alegre - RS, no período de 09.04 a 11.04.01, para participar de encontro com a Comissão de Defesa do Consumidor, da Família e da Mulher, junto a ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 059/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **CARLOS OLÍMPIO MELO A SILVA**, para a cidade de Manaus – AM, no período de 05.04 a 07.04.01, para participar de treinamento na área administrativa da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder somente no tocante a Passagem Aérea.

Palácio Antônio Martins, 05 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 060/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **JALSER RENIER PADILHA**, para o município de Amajari – RR, no período de 06.04 a 08.04.01, para participar de Reunião com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 05 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 061 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **JALSER RENIER PADILHA**, para a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 11.04 a 16.04.01, para participar de encontro com a Mesa Diretora da ALE daquele Estado e em visita a Órgãos do Governo Federal, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 09 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 062 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado. **HELDER TEIXEIRA GROSSI**, ao município de Caracaraí – RR, no dia 16.04.01, para participar de encontro com Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 10 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 063/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora **DANIELLY RODRIGUES DE MELO,** Função Gratificada AP-9, para a cidade de Manaus – AM, no período de 16.04 a 18.04.01, para participar de treinamento junto a área de Material e Patrimônio da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder somente no tocante a Passagem Aérea.

Palácio Antônio Martins, 16 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 064/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, SEBASTIÃO DA SILVA, SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA e GELB PEREIRA,** ao município de São Luiz do Anauá - RR, no período de 19.04 a 23.04.01, para acompanhar o levantamento sócio-econômico que será realizado naquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 065/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA,** para a cidade de Brasília – DF, no período de 20.04 a 23.04.01, para participar de reunião com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara do Distrito Federal, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 066/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora **ANTONIA DE PÁDUA SILVEIRA LOPES,** Função Gratificada AP-9 , para a cidade de Brasília - DF, no período de 18.04 a 27.04.01, para participar de treinamento junto a área Administrativa da Câmara do Distrito Federal, com ônus para este Poder

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 067/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS, FRANCISCA AURELINA MEDEIROS LIMA e BARAC DA SILVA BENTO,** ao município de Caroebe - RR, no período de 19.04 a 23.04.01, para participarem de encontro com os Vereadores e líderes governistas de viabilizar projetos nos setores de educação, saúde e transporte àquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 68 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA,** para os municípios de Iracema, Caracaraí e São João da Baliza, no período de 19.04 a 23.04.01, para acompanhar o levantamento sócio - econômico que será desenvolvido naquelas localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 069 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **ROBERT GIL RODRIGUES ALMEIDA** , Função Gratificada AP-11, à cidade de Belém – PA, no período de 23.04 a 28.04.01, para participar de Treinamento na área de Contabilidade da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 070 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **ANGELO PAIVA DE MOURA,** para a cidade de Manaus – AM, no período de 19.04 a 23.04.01, para participar de reunião com a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Transportes e Obras, da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 071 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras MARILIM FERNANDES DA SILVA, Função Gratificada GFE-II, VALNEIA DA SILVA GUTIERRE, Função Gratificada AP-9, ROSINETE DANTAS FERNANDES, Função Gratificada AP-9, JUSCILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS, Função Gratificada AP-9, ADNA MARIA ANDRADE PEREIRA, Função Gratificada AP-9, e MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES, Função Gratificada AP-9 , para a cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 20.04 a 23.04.01, para participar de treinamento junto a área Administrativa da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder somente no tocante a Passagem Aérea

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 072 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **HELDER FIGUEIREDO PEREIRA,** à cidade de São Paulo – SP, no período de 26.04 a 30.04.01, para participar de Encontro com os Consultores Jurídicos da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 073/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Sr. Dep. HELDER TEXEIRA GROSSI , para o município de Rorainópolis – RR , no período de 19.04 a 23.04.01, para participar de Reunião com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 074/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e ANGELO PAIVA MOURA,** a cidade de Pacaraima - RR, no período de 27.04 a 29.04.01, para participar de reunião com o Prefeito e Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 075/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **JALSER RENIER PADILHA, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, PAULO SÉRGIO MOTA FERREIRA,** ao município de Rorainópolis - RR, no período de 26.04 a 30.04.01, com o objetivo de colher subsídios na qualidade dos serviços de educação, saúde e transporte que são prestados àquela comunidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 076 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **JALSER RENIER PADILHA, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, PAULO SÉRGIO MOTA FERREIRA, ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS,** a cidade de Caroebe - RR, no período de 10.05 a 14.05.01, para participar de reunião com líderes governistas e Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 097 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **GILMAR ARAUJO DE SOUZA,** Função Gratificada GFE II e **MARIA LUIZA DE ALMEIDA SEMINARIO,** Função Gratificada AP 11, a cidade de São Paulo - SP, no período de 26.04 a 05.05.01, para participar de treinamento na área Administrativa da ALE daquele Estado, com o objetivo de aprimorar os serviços de Material e Patrimônio, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 078/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **FRANCISCO [illegible]IS DA SILVEIRA,** a cidade de Alto Alegre - RR, no período de 27.04 a 30.04.01, [illegible] participar de reunião com lideres governistas daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 079/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **AIAS VIANA BENTO,** Secretário Financeiro e **NIURA CARDOSO DE SOUZA,** Secretária Administrativa, para a cidade de Florianópolis - SC, no período de 30.04 a 09.05.01, para participar de reunião com os Secretários Geral, Administrativo e Financeiro junto a ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 080 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM e ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS,** à localidade do Baixo Rio Branco no Estado de Roraima, no período de 26.04 a 30.04.01, com o objetivo de reunir líderes comunitários para colher subsídios em relação a situação de posse de terras, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 081 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92, resolve:

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM, ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS, FRANCISCA AURELINA MEDEIROS LIMA e BARAC DA SILVA BENTO,** aos municípios de Amajari e Uiramutã - RR, no período de 03.05 a 07.05.01, para participarem de reunião com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 082 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS**, ao município de Amajari - RR, nos dias 27.04. e 28.04.01, para tratar de assuntos de interesses desta Casa, com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 24 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO N° 083 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **SOLON MACHADO DA SILVA**, para os municípios de Bonfim e Normandia - RR, no período de 27.04 a 02.05.01, para prestar assessoramento a Câmara de Vereadores daquelas localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO N° 084/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Excelentíssimos Senhores Deputados **BARAC DA SILVA BENTO, URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, BERNADINO ALVES CERQUEIRA e ERCI DE MORAES**, para o município de Pacaraima - RR, no período de 11.05 a 13.05.01, para participar de reunião com Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO N° 085/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **ADRIANO SIMÕES ANDRADE**, Digitador, aos municípios de Cantá, Rorainópolis-RR, no período de 07.05 a 10.05.01, para implantar serviço, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO N° 086 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora **HELEN RITA ANDRADE PEIXOTO**, Taquígrafa, a cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 30.04.01, para participar de treinamento junto a área de taquigrafia da Câmara Federal, com ônus somente no tocante a passagem aérea.

Palácio Antônio Martins, 26 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 087/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**, para a cidade de Manaus - AM, no período de 03.05 a 07.05.01, para participar de reunião com membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, da AEE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de abril de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

ATOS LEGISLATIVOS

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 020/2000

O Deputado que esta subscreve, requer, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após ouvido o plenário seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador NEUDO RIBEIRO CAMPOS, a seguinte INDICAÇÃO:

EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO NOVA CIDADE, MAIS ESPECIALMENTE NAS RUAS NC11, NC12, NC13, NCN, NCO, NCP, NCM, NCD, NCE e NCF.

JUSTIFICATIVA:

Os moradores residentes nas ruas retromencionadas tamabém querem ser atendidas com os serviços de abastecimento de água da CAER, a exemplo dos demais bairros da cidade, que são abastecidas com água tratada e de boa qualidade.

Pois é notória a importância da potabilidade da água destinada ao consumo humano e a preservação da saúde pública, cujo aspecto por si só, justifica a preocupação dos moradores e o mérito do presente pleito.

Palácio Antônio Martins, 29 de março de 2001.

BARAC BENTO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N.º 021 /01

O Deputado que esta subscreve com amparo no Regimento Interno deste Poder, requer a V.Ex.ª que após tramitação regulamentar seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Eng.º Neudo Ribeiro Campos Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

" Que o Poder Executivo encaminhe para a Assembléia Legislativa os Projetos de Lei de Remuneração e do Estatuto da Polícia Militar."

JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Estado de Roraima, instituída através da Lei Complementar n.º 027 de 09 de setembro de 1998, não dispõe até hoje de seu estatuto e lei de remuneração, o que nos preocupa pois como pode haver contratação, como os últimos concursos que ocorreram, sem sequer saber-se o quanto irá ganhar.

Não podemos permitir que os salários destes Policiais Militares integrantes do quadro estadual sejam pagos baseados no edital do concurso, como hoje ocorre, porque assim estará se perpetrando uma anomalia jurídica.

Por ser a matéria da competência privativa do Excelentíssimo Senhor Governador, apresentamos a presente Indicação.

Sala das Sessões 02 de abril de 2001.

Sebastião da Silva
Deputado Estadual
PPB/RR

LIDO NA SESSÃO DA
DIA 04/04/01

INDICAÇÃO Nº 022/2001

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste poder, requer, o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a seguinte indicação:

- **INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM MOTORES DE 7,5 KWA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, SANTA CRUZ, JAUARI, PATATIVA, CEDRO, TUCUMÃ, TARANI, CONGRESSO, GAVIÃO E CONSTANTINO – MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR.**

JUSTIFICATIVA

A presente propisição justifica-se em razão dos Motores Elétricos que foram entregue há aproximadamente 7 meses atrás, e que para funcionarem dependem da instalação da rede elétrica, instalações essas, que trará grandes benefícios a essas comunidades indígenas. Antecipadamente meus agradecimentos.

Palácio Antônio Martins, 02 de abril de 2001.

GELB PEREIRA
Deputado Estadual-PDT

INDICAÇÃO Nº 23/2001

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, requer com amparo no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após ouvido o plenário seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador NEUDO RIBEIRO CAMPOS, a seguinte **Indicação**:

A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA ESCOLA MARECHAL RONDON, COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO.

JUSTIFICATIVA:

A prática esportiva, além de salutar em todos os aspectos, tanto para a mente e o corpo, tem ainda o poder de capacitar e desenvolver os indivíduos, promovendo a integração social. Projetos voltados para esse fim sempre são bem aceitos, sobretudo, entre os jovens ávidos por locais de lazer, destinados à recreação e o desporto.

Aquela escola conta, hoje com 135 estudantes e carece de um espaço de lazer e esporte, razão pela qual, estamos reivindicando a construção de uma quadra para a prática desportiva.

Palácio Antônio Martins, 18 de Abril de 2001.

BARAC BENTO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 24/2001

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste poder, requer, o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a seguinte indicação:

- **QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O IGARAPÉ TAXÍ NA RR-202, ENTRE A MALOCA DO CONTÃO E A VILA PEREIRA – SURUMÚ.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se em razão de o Igarapé Taxi, ser um igarapé largo e caldaloso, e com certeza interditará totalmente esse trecho da RR-202 no período chuvoso que se aproxima, portanto, pedimos urgência urgentíssima na recuperação da referida ponte, o que agradecemos.

Palácio Antônio Martins, 25 de abril de 2001.

GERSON PEREIRA
Deputado Estadual-PDT

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 009 /2001

Excelentíssimo Senhor
Dep. BERINHO BANTIM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, amparada no que determina o Art. 194, V, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 044/99, de sua autoria.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2001.

SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA
Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 010/2001

APROVADA
Em 17/04/01

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso do Art. 153 c/c o inciso XVII do Art. 196, todos do Regimento Interno, "requerem, após ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Plenária do dia 18 de abril do corrente, quarta-feira, às 10:00h, em Comissão Geral, oportunidade em o Meritíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Adilson Maciel Dantas, fará uma explanação sobre a expansão da Justiça do Trabalho em Roraima.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2001.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 011 /2001

APROVADA
Em 17/04/01

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso XIII do Art. 194, inciso XIII do Art. 196 e Art. 247 c/c alínea "f" do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e inclusão na Ordem do Dia 17/04/2001, para discussão e votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Complementar nº 002/2001, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências."

Sala das Sessões, 17 de abril de 2001.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 012 /2001

RETIRADO(A) DE TRAMITAÇÃO
Em 24 / 04 / 2001

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso II do Art. 153 c/c o inciso XVII do Art. 196, todos do Regimento Interno, requerem, após ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Plenária do dia 26 de abril do corrente, quinta-feira, às 10:00h, em Comissão Geral, oportunidade em que o Desembargador **Lupercino Sá Nogueira**, Presidente do Tribunal de Justiça, fará uma explanação sobre **os 10 (dez) anos de instalação do Poder Judiciário Estadual.**

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.

Deputados

Providenciado
Entidade.

REQUERIMENTO nº 013/01

Boa Vista-RR, 30 de março de 2001

Senhor Presidente,

O deputado abaixo assinado, na condição de Líder do bloco de oposição nesta casa, no objetivo de zelar pelos interesses dos deputados que compõem o referido bloco, Requer de Vossa Excelência que determine ao setor competente a Expedição de Certidão, de eventuais faltas dos senhores deputados abaixo relacionados, referente ao período de janeiro de 2001 até a presente data:

Dep. Bernardino Cirqueira
Dep. Edio Lopes
Dep. Erci de Moraes
Dep. Helder Grossi
Dep. Raul Prudente
Dep. Rosa Rodrigues

Requeremos ainda que da referida certidão conste data e ordem do dia, se houver.

N. Termos

P. Deferimento

Deputado Edio Vieira Lopes/PST
Líder da Bancada de Oposição.

REQUERIMENTO Nº 14/2001

Excelentíssimo Senhor
Dep. JAIRO HERBSON RIBEIRO BANTIM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Secretaria Legislativa
Providenciar
Em: 17/04/01

Providenciado
Entidade.

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, de conformidade com o Parágrafo Único, I, "a", do Art. 192 e inciso XI do Art. 194, todos do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, **a expedição de Certidão sobre suas ausências durante o mês de janeiro do exercício de 1999**, para consubstanciar sua defesa perante o Colendo Tribunal de Contas do Estado.

Palácio Antonio Martins, 10 de abril de 2001.

ERCI DE MORAES
Deputado Estadual - PPS

Gabinete do **Deputado Edio Vieira Lopes**

1ª Secretaria
Expediente
Em:

REQUERIMENTO nº 015/01

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, vem a presença de Vossa Excelência para expor e requ
o seguinte:

a) Que o ora subscrito conjuntamente com os deputados **Helder Teixeira Gros
Erci de Moraes, Bernardino Sirqueira, Rosa de Almeida Rodrigues e Ra
Prudente de Moraes**, protocolaram em **14/03/2001** neste Poder, Projeto de Lei q
"Cria o Programa **"Uma vida melhor", institui o auxílio-adoção para o servid
público estadual que acolher criança ou adolescente órfão ou abandonado,
dá outras providências"**;
b) Que o referido projeto ao ser examinado na Comissão de Constituição, Justiça
Redação-final, fora declarado prejudicado por inconstitucionalidade.

Diante disto, **REQUER**:

Que com base no disposto do art. 38 em concordância com o disposto no parágrafo
do art. 211 do Regimento Interno deste Poder, **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PLENÁRIO
objetivando reverter a decisão daquela Comissão Permanente.**

N. Termos.
P. Deferimento

Boa Vista(RR), 26 de abril de 200

Edio Vieira Lope
Deputado Estadu

OF. GAB. N.º 027 /2001 *Boa Vista, 26 de abril de 2001*

1ª Secretaria
Expediente
Em: 4.5.01

REQUERIMENTO Nº 016/01

Excelentíssimo Senhor
Erbson Jairo Ribeiro Bantim
Presidente da ALE
Assembléia Legislativa de Roraima
Nesta/

Senhor Presidente,

Considerando as gravíssimas denúncias por nós apresentadas nesta Casa, no que se refere a CP. 001/2001 – SEAAB, aberta no dia 23 de abril do corrente ano, cuja firma vencedora

apresentou preços absurdos, chegando em um determinado item cotado até 11 (onze) vezes o preço de mercado;

*Considerando ainda que é dever **INTRANSFERÍVEL** desta Casa em zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, cujo prejuízo é evidente se tal procedimento "concorrência" não for imediatamente cancelada.*

*Diante do exposto e **sobretudo** pelo fato de que as autoridades competentes não terem demonstrado até o presente momento a intenção de evitar esta tentativa de verdadeiro "assalto" aos cofres públicos **REQUEREMOS**: que após ouvido o plenário, seja convocado o **Ilmo. Sr. Antonio Evangelista Sobrinho**, Secretário de Estado da Agricultura para no Plenário desta Casa, na Seção Ordinária do dia **08 de maio do corrente**, fornecer aos senhores deputados informações sobre o referido episódio.*

N. Termos.
P. Deferimento.

Edio Vieira Lopes
Deputado Estadual

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº040 /2001

"Dispõe sobre a realização de exame de DNA, para instruir processos de reconhecimento de paternidade ou maternidade e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar exames de código genético de DNA - Ácido Desoxirribonucléico – para instruir processos de reconhecimento de paternidade ou maternidade.

Art. 2º Fica assegurada a realização do exame de DNA de que trata o artigo anterior, a pessoas reconhecidamente necessitadas, assim consideradas, aquelas mencionadas no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1954 e no inciso LXXIV do Art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º Para garantir a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a destinar recursos financeiros, através da Secretaria de Saúde, para a realização do exame previsto no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2001.

JACKSER RENIER
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto procura, objetivamente, assegurar à pessoa as condições necessárias ao reconhecimento da paternidade ou da maternidade.

É tarefa do Estado a irrestrita observação dos princípios insitos no art. 1º, II e III, da Constituição Cidadã, que tem a seguinte disposição:

> ***Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal constitui-se em estado democrático de direito e tem como fundamento:***
>
> ***II – a cidadania;***
>
> ***III – a dignidade da pessoa humana;***

Não menos impositivas são as disposições do art. 3º e seus incisos da mesma Carta, que consagra:

> ***Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:***
>
> ***I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;***
>
> ***IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.***

O art. 1º trata dos princípios constitucionais que pairam inequivocamente sobre qualquer regra, sendo por si, o próprio norte pelos quais se orientam o direito e a justiça e dos quais, nenhuma sociedade justa pode afastar-se.

O art. 3º trata dos objetivos aos quais a sociedade brasileira pretende alcançar, promovendo a justiça social e política.

Assim, portanto, o Estado não pode fugir à responsabilidade de dar cumprimento a tais preceitos, sem incorrer na omissão.

A impossibilidade de assegurar a paternidade ou a maternidade se reflete de forma violenta sobre a própria personalidade da pessoa, que se vê alijada, por via de conseqüência, do direito à filiação, à alimentação e à sucessão, condições que geram uma enorme carga de preconceito e de desconfiança com que o homem mediano age diante da situação.

Não há se temer afirmar que nenhuma forma de discriminação é mais violenta do que discriminar a própria descendência, ou não reconhecer no descendente a continuação da própria estirpe e a perpetuação da espécie humana.

Não se trata apenas de questão de direito. Vai mais além, trata-se de assegurar, através de mecanismos como estes, cujo caráter sancionador, estimulará o desenvolvimento de comportamentos autônomos e socialmente aceitos, calcados na dignidade, liberdade e justiça, fatores essenciais à condição humana.

Assim, portanto, reconhecer, tal direito, nada mais é do que devolver ao indivíduo, de forma justa e concreta, a hipoteca concedida ao Estado.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2001.

JACKSER RENIER
Deputado estadual

GAB DEPUTADO HELDER GROSSI

Projeto de Lei Nº011 /2001.

Boa Vista, 29 de março de 2001.

"Complementa a denominação oficial do Município de São Luiz e dá outras providências."

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a expressão "do Anauá" ao nome do Município de São Luiz, no Estado de Roraima, criado por força da lei Federal Nº 7009 de 10 de Julho de 1982.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, remetendo-se cópia aos órgãos federais e estaduais para imediata correção da nomenclatura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 2001.

Helder Grossi
Deputado Estadual.

JUSTIFICATIVA

O Município de São Luiz "do Anauá" foi criado pela Lei Federal nº 7009 de 10 de julho de 1982. Aquela lei criou os municípios de São João da Baliza, Bonfim, Mucajaí, Alto Alegre e Normandia, além de São Luiz. Observa-se, no entanto, uma coisa curiosa, o município foi denominado de São Luiz e não São Luiz do Anauá, como é conhecido. Basta ler o texto da Lei para constatar.

A expressão "do Anauá" foi consagrada pelo povo de Roraima, mas a Lei jamais foi corrigida ao longo desses últimos quase 20 anos. Não há dúvida que aquele município é conhecido e reconhecido como São Luiz do Anauá e este Projeto de Lei tem o propósito de corrigir essa falha e acatar, legalmente, a consagração popular da denominação.

Palácio Antônio Augusto Martins.

Helder Grossi
Deputado Estadual.

LEI N. 7.009 — DE 1º DE JULHO DE 1982

Autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos na Lei n. 6.448 (1), de 11 de outubro de 1977, os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz.

§ 1º Os limites da área de cada um dos municípios criados por esta Lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do município, fixados nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Os municípios criados pelo artigo 1º desta Lei continuarão pertencendo à Circunscrição Judiciária do município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas Circunscrições Judiciárias.

§ 1º Os Prefeitos nomeados poderão:

I — expedir atos necessários à instalação e à administração do município;

II — propor ao Conselho Territorial, com aprovação do Governador do Território Federal, a criação de tabela provisória de pessoal;

III — nomear, dispensar e punir, na forma da lei, o pessoal de que trata o inciso anterior;

IV — solicitar, com aprovação do Conselho Territorial, recursos do Território Federal;

V — celebrar acordos, convênios e contratos para execução de serviços e obras municipais;

VI — submeter à apreciação do Conselho Territorial, com a assistência e a aprovação do Governo do Território Federal o plano anual das atividades administrativas a serem realizadas durante cada exercício que proceder à instalação dos municípios, discriminando-se a Receita e a Despesa estimadas para esse fim;

VII — aplicar, no que couber, a legislação do município de origem.

§ 2º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual referido no inciso VI, do § 1º, deste artigo.

§ 3º A prestação de contas dos Prefeitos, referente a cada exercício que proceder a instalação dos municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 4º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores eleitas simultaneamente com as dos demais municípios do Território.

Art. 4º Os subsídios dos Prefeitos nomeados serão fixados pelo Governador do Território Federal.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União, desde que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos municípios criados de conformidade com esta Lei.

Art. 6º Salvo as exceções previstas nesta Lei, aplicam-se aos municípios criados pelo artigo 1º desta Lei as disposições da Lei n. 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Mário David Andreazza.

PROJETO DE LEI Nº 012/2001

"TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DOS DADOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL".

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Os Poderes do Estado de Roraima deverão disponibilizar, para consulta na INTERNET, os dados e as informações relativas às licitações públicas de todos os órgãos da administração pública estadual.*

***Art. 2º** - Deverão ser disponibilizados:*

I – os dados dos sistemas de registro de preço de bens e serviços mantidos pelos respectivos órgãos;

II – os avisos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preço, dos concursos e dos leilões;

III – a relação dos concorrentes habilitados e dos inabilitados, por licitação;

IV – a íntegra dos recursos e da respectiva decisão;

V – a homologação do resultado e a justificação do objeto do contrato;

VI – o extrato do contrato;

VII – o preço unitário, a data e o fornecedor da última compra em relação a cada item constante nas licitações em andamento.

***Parágrafo único** – A disponibilização das informações previstas no inciso VII será opcional quando se trata de compras efetuadas há mais de 24 meses.*

***Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio Antônio Martins, 10 de abril de 2001

RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por força da legislação Federal todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, são necessariamente procedidas de licitação.

Com o objetivo de oferecer ao Poder Público e aos licitantes em geral um instrumento moderno capaz de facilitar o acesso aos dados e atos dos processos licitatório, assegurado pelo Parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, apresentamos este Projeto de Lei que permitirá a qualquer pessoa ou entidade o livre acesso às citadas informações de cada processo licitatório levado a efeito pelos diversos órgãos da administração direta e indireta de nosso Estado.

Além de facilitar o atendimento aos requisitos legais, deverá resultar em considerável economia para os cofres públicos em consequência da ampla divulgação de todas as licitações em andamento, estimulando a participação de um maior número de concorrentes, bem como pela divulgação dos resultados de todas as licitações, tornando estes públicos e sujeitos à fiscalização dos concorrentes e da sociedade em geral

Palácio Antônio Martins, 10 de Abril de 2001

RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

Projeto de Lei nº 013 de 09 de abril de 2001.

12:22 11/04/2001

"Autoriza o Poder Executivo a alienar a título oneroso os bens imóveis que especifica e a regularizar, mediante alienações não onerosas, as ocupações das áreas mencionadas, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a título oneroso os imóveis que integram o complexo imobiliário denominado **"Conjunto dos Executivos"**, em extinção, na cidade de Boa Vista.

Parágrafo único. As alienações autorizadas por este artigo serão feitas por preços nunca inferiores aos das correspondentes avaliações, com a observância do devido processo legal previsto na legislação que dispõe sobre as licitações da espécie.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização da ocupação das áreas urbanas em que se situam os loteamentos denominados Pintolândia I, Expansão do Pintolândia I, Pintolândia II e Pintolândia III, situados nos Bairros Pintolândia I, Senador

Hélio Campos, Dr. Silvio Botelho e Santa Luzia, respectivamente nesta capital, com objetivo de transferir, mediante alienações não onerosas, o domínio do Estado de Roraima aos seus legítimos ocupantes, assim considerados aqueles que se encontrem na sua posse, mediante comprovação documental.

§ 1º Aos ocupantes de cada unidade territorial urbana situada em um dos loteamentos dos quais trata este artigo será expedido o correspondente Título Definitivo, que produzirá efeitos jurídicos equivalentes aos de escritura de doação.

§ 2º O devido processo legal para a expedição do Título Definitivo de que trata este artigo será iniciado mediante requerimento firmado pelos legítimos ocupantes do imóvel a ser protocolizado junto à Procuradoria Geral do Estado, sito na Avenida Ville Roy, nº 788 – Centro – Boa Vista/Roraima, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Procurador Geral do Estado;

II – cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

III – protocolo ou documento similar expedido pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social/SETRABES, que comprove a ocupação do lote objeto da solicitação; e

IV – Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, do qual constem os limites e confrontações do lote, e/ou comprovantes do pagamento do último Exercício do IPTU.

§ 3º Em cada caso, estando em termos e devidamente instruído o pedido, uma vez comprovada a legítima ocupação do imóvel, o Procurador-Geral do Estado, na qualidade de representante extrajudicial do Estado sobre ele exercerá o necessário juízo, para, no caso de deferimento, providenciar a expedição do correspondente Título Definitivo.

§ 4º As despesas de transferência de cada unidade territorial urbana de que trata este artigo correrão por conta dos requerentes.

§ 5º A autorização constante deste artigo se estenderá a todo e qualquer loteamento ou ocupação de área urbana, na cidade de Boa Vista ou em qualquer outra cidade do Estado, que se encontre em situação de fato similar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização da ocupação da área de domínio estadual situada entre as Avenidas Ville Roy e Getúlio Vargas e as Ruas Juscelino Kubitschek de Oliveira e 13 de Setembro, inserida em loteamento já consolidado, da cidade de Boa Vista, Capital do Estado, através de alienações não onerosas dos lotes urbanos irregularmente parcelados, que têm as denominações de Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra nº 1-A, atual Quadra nº 30, do Bairro Canarinho.

§ 1º A autorização de que trata este artigo terá como destinatárias as pessoas em nomes das quais atualmente se acham inscritos, com erronia, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, ou de quem por aquelas esteja subrogado nos correspondentes direitos dominiais.

§ 2º Os Lotes urbanos dos quais trata este artigo continuarão inseridos no loteamento do qual fazem parte, devendo o representante extrajudicial do Estado, em nome deste, ratificar todos os atos jurídicos praticados quando de sua implantação, inclusive no que concerne à destinação de áreas de uso comum do povo e de eventuais designações de áreas para a municipalidade e para os equipamentos públicos, na parte relativa à gleba de terras de domínio desta Unidade Federada.

§ 3º A autorização de que trata este artigo se estende às áreas eventualmente designadas para a municipalidade e à instalação de equipamentos públicos, em benefício do Município de Boa Vista e, se for o caso, dos entes estatais prestadores de serviços, conforme o que dispuser a legislação pertinente e o disposto nos atos de implantação do loteamento.

§ 4º O Estado de Roraima, através de sua Procuradoria Geral, conduzirá e acompanhará todos os atos necessários à regularização da ocupação da área mencionada neste artigo.

§ 5º Cada um dos beneficiários formalizará requerimento de regularização de cada unidade urbana, junto à Procuradoria Geral do Estado.

§ 6º Em cada caso, a Procuradoria Geral do Estado providenciará, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, os cancelamentos dos registros e averbações anteriores e a abertura de nova matrícula, em favor dos requerentes, mediante a apresentação dos instrumentos dos atos bilaterais necessários firmados pelas partes e, se for o caso, da documentação indispensável.

§ 7º Será observada a legislação vigente, quanto ao recolhimento dos tributos devidos, em face dos atos pertinentes às alienações das quais trata este artigo.

§ 8º O Estado não se responsabilizará por quaisquer despesas ou ônus financeiros de quaisquer espécies, em decorrência da autorização para a regularização das situações das quais trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, /de de 2001.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 18 DE abril DE 2001.

Dispõe sobre o critério de atualização do valor da Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito de atualização da Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, instituída pelo artigo 259 do Decreto-Lei n.º 001, de 31 de dezembro de 1990 e recepcionada pelo artigo 176 da Lei n.º 59, de 28 de dezembro de 1993, será adotado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou na sua ausência por outro que venha substituí-lo.

Art. 2º A UFERR terá vigência e eficácia para o exercício civil, e será atualizada sempre no dia 1º de janeiro de cada ano e corresponderá ao IGP-DI acumulado nos doze meses do ano anterior, devendo sua divulgação ser efetuada através de Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 3º Os valores e índices expressos em Unidade de Referência Fiscal (UFIR) na legislação estadual deverão ser convertidos em UFERR, na forma prevista em regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SENADOR HÉLIO CAMPOS- RR, 18 de abril de 2001

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 16 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber qu Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 112 da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para 2002, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública estadual;

V - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

VI - a política de aplicação dos recursos da agência oficial de fomento;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estadó;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Em consonância com o art. 112, da Constituição Estadual, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2002, são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2000 a 2003 constante do Anexo I, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para a efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa indicará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais não terão desdobramentos, apenas identificarão a função, subfunção e o programa às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei compreendem os programas, atividades, projetos e operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes 3;

IV - investimentos - 4

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5: e

VI - Amortização da dívida - 6.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo, as empresas que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa até 30 de setembro de 2001, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto;

V - a discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º A programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social será apresentada conjuntamente.

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Estadual, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Estadual, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social; por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Anexo I da Lei 4.320 de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei 4.320 de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção programa e grupo de despesa;

IX - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 152 da Constituição Estadual, ao nível de órgão, detalhamento da fonte e valores por categoria de programação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo II, de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, constantes do anexo de Metas Fiscais, poderão ser alteradas, a qualquer tempo, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado nominal e primário indica necessidade de revisão.

Art. 8º No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2002, as receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2001.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, e projetos relevantes previamente aprovados pela Comissão de Programação Financeira, não se permitindo, nessa hipótese, despesas com pessoal e encargos.

Art. 11. Na alocação de recursos para obras da administração pública direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderá ser programado projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

b) a custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 12. Somente poderão ser programados recursos para atender despesas de capital, após atendidas as despesas correntes, com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de custeio administrativos, serviços da dívida e contrapartida de financiamentos.

Art. 13. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que o Estado direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atendidas integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

Art. 14. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciado a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 15. A emissão de títulos, caso necessária, será destinada ao atendimento de despesas com investimento, amortização ou composição da dívida pública estadual.

Art. 16. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual devem estar em conformidade com o disposto no art. 113, § 1º, incisos I, II e III da Constituição Estadual.

Art. 17. A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio a despesa de capital, observará a legislação pertinente e será restrita a entidades privadas, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada a celebração de convênio, de que trata este artigo, com entidade que se encontre inadimplente em relação à prestação de contas referente a recursos recebidos da administração pública estadual.

§ 3º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. As descentralizações e transferências de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária anual, para os municípios, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, de repartições de receitas tributárias, de operações de crédito externas e das destinadas a atender estado de calamidade pública legalmente reconhecido, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - instituiu e regulamentou todos os tributos de sua competência previstos na Constituição Federal e Estadual;

III - não se encontra inadimplente com o Estado em relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II, ficam ressalvados os impostos a que se refere o art. 156, incisos II e III, da Constituição Federal, quando comprovada a ausência do fator gerador.

§ 2º É obrigatório a contrapartida dos municípios, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo dez por cento do valor da contribuição do Estado.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres, firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 20. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§ 1° Os recursos destinados a precatórios judiciários, até que sejam extintos, não serão cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§ 2° Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários, derivados de órgãos da administração direta, serão alocados na Procuradoria Geral.

§ 3° Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 21. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4° desta Lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário.

V - valor do precatório a ser pago, atualizado até 1° de julho de 2001.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integrarão a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 22. Será constituída reserva de contingência, oriunda dos orçamentos fiscal e da seguridade social, alocada em dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programas, categoria de programação ou grupo de despesa, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante correspondente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 23. O orçamento de investimento, previsto no art. 112 da Constituição Estadual, na forma do art. 165, § 5°, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1°. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, nos termos do art. 4°, desta Lei.

§ 2° As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 24. A administração da dívida pública estadual interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 25. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2002, as despesas com a amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas ou nas prioridades e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei à Assembléia Legislativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. A lei orçamentária consignará recursos necessários à implementação dos planos de carreiras dos servidores do Estado e de outros encargos deles decorrentes, conforme o disposto no art. 27, da Constituição Estadual.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras somente será admitida se:

I - respeitado o limite de que trata o artigo anterior;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa e aos acréscimos dela decorrente;

III - houver prévia autorização legislativa.

§ 2º Os projetos de lei que tenham por objeto o disposto no parágrafo anterior serão acompanhados de demonstrativo da suficiência de dotação.

Art. 28. As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual contemplarão efeitos sobre as despesas decorrentes de revisões, reajustes ou adequações de remuneração, alterações na política de pessoal dos órgãos e entidades dos Poderes do Estado, incluídas as alterações na estrutura de carreiras e contratações a qualquer título, realizadas em 2001 e previstas para 2002, obedecidos limites na Lei Complementar n º 101, de 2000.

Art. 29. No exercício de 2002, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no Art. 27, desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo.

Art. 30. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e da Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio - SEPLAN, em suas respectivas áreas de competências.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 31. A agência financeira oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitada suas especificidades, as seguintes prioridades:

I - a defesa e preservação do meio ambiente;

II - o atendimento aos mini, pequenos e médios produtores agropecuários e suas cooperativas, e associações comunitárias nas áreas urbanas e rurais;

III - o estímulo à criação de emprego e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante o apoio à expansão e ao desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas e ao agente autônomo, de conformidade com a Lei Estadual nº 124, de 26 de março de 1996;

IV - a promoção e o desenvolvimento da indústria com ênfase à capacitação tecnológica, à melhoria da competitividade e à geração de emprego;

V - o incentivo à agroindústria, agricultura irrigada e à produção de insumos agrícolas;

VI - o estímulo à pesquisa tecnológica, aplicada à agropecuária;

VII - o apoio a empreendimentos culturais e turísticos.

Parágrafo único. A concessão de empréstimos ou financiamentos, na forma deste artigo, a Municípios, inclusive às suas autarquias e fundações, empresas e outras sob o seu controle, sem prejuízo das demais normas regulamentares e pertinentes, fica condicionada à comprovação a que se refere o art. 18, desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações na legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e de contribuições sociais;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta, inclusive, empresas públicas e sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá apresentar a estimativa de renúncia de receita correspondente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos

orçamentários e adicionais consignados aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público do Estado, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 36. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no art. 7º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder e do Ministério Público, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e sus parágrafos da Lei complementar n.º 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 37. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público, para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária para 2002, serão enviados à Secretaria de Planejamento Indústria e Comércio, até o dia 31 de julho de 2001.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado até o dia 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços estaduais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

VI - transferências constitucionais a Municípios;

VII – despesas já contratadas.

VII – contrapartida de convênios.

Art. 39. A lei orçamentária conterá dispositivos autorizando operações de créditos por antecipação de receita e para refinanciamento da dívida, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 40. Todos os órgãos, da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, estão obrigados a colaborar e prestar qualquer informação que seja necessária à elaboração da proposta orçamentária, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, de de 2001.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

02 05/04

PROJETO DE LEI Nº 016 /2001

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento de cargos ou emprego da Administração Pública Estadual Direta e Indireta após realização de Concurso Público."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o preenchimento dos cargos ou empregos criados por lei e vagos, na Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, para os quais tenha ocorrido Concurso Público, após a realização do Certame tendo candidatos aprovados.

§ 1º. Após a homologação do resultado do Certame, o órgão competente convocará os candidatos aprovados nunca inferior a 50% dos cargos, cujas vagas foram divulgadas e que justificaram a realização do concurso.

§ 2º. Só se admite o preenchimento do cargo sem o devido processo seletivo, quando comissionado, definido em lei.

§ 3º. No segundo ano após a realização do Concurso Público, todos os cargos que justificaram sua realização, deverão estar preenchidos de acordo com a ordem de classificação e chamada dos aprovados no Certame, para esse fim realizado.

§ 4º. Havendo candidato aprovado, nos termos do parágrafo anterior, mesmo não ocorrendo vagas, poderá a Administração Pública prorrogar a validade do Concurso, mesmo que preenchidas todas as vagas constantes do Edital e outras surgidas.

Art. 2º Por ferir preceito de ordem constitucional, é vedado deixar de chamar os candidatos aprovados em Concurso Público para manter outrem, de forma oblíqua, ocupando cargo para o qual tenha ocorrido a respectiva seleção, ressalvados os cargos de livre nomeação e exoneração definidos em lei.

Art. 3º O não atendimento aos preceitos da presente norma constitui abuso de autoridade, sendo os responsáveis punidos da forma da lei respectiva.

Art. 4º Aplicam-se as disposições da presente norma, no que couber, aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que realizaram seleção de pessoal sem no entanto, efetuar o provimento dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001

MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Segundo preceitos de ordem constitucional, pelo constante do art. 37 da Constituição Federal e observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta, da União dos Estados e dos Municípios, *"verbis"*:

> "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98)
>
> I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98)
>
> II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98)
>
> III- O prazo de validade de Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
>
> IX- A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público;
>
> § 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da Autoridade responsável, nos termos da lei.

Por legalidade deve-se entender aquilo que a lei permite ou autoriza a fazer. Art. 5º, "verbis":

> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
>
> § 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.
>
> § 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

No tocante aos princípios constantes do mencionado art. 37 C.F. de observância obrigatória pela Carta Estadual e por conseguinte pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta de todos os Poderes, entendemos que não há motivo legal que justifique a de qualquer órgão público realizar um Concurso Público e deixar de prever os cargos para os quais tenha selecionado pessoal.

Assim, se comportando as autoridades certamente estão ferindo além dos princípios da legalidade, a moralidade, a impessoalidade e ainda a finalidade, este como corolário dos demais no tocante à realização do Certame.

É inadmissível, recolher taxas de inscrição em um Concurso Público realizar as provas em função de cargos existentes e não provê-los com os candidatos aprovados. Assim procedendo a autoridade está a enganar ou iludir os candidatos que se habilitaram, tolhendo-os por conseguinte de tomar posse no cargo para o qual está habilitado.

Se não havia necessidade do Concurso é por que o cargo, vago, não etistia, se não existia não autorizaria ou justificaria a realização do Certame. Uma vez realizado o Certame por disposição expressa da lei, existe o cargo, estando o mesmo vago, devendo seu preenchimento, de acordo com a lei, decorrer da aprovação do candidato no respectivo Concurso Público. Realizado este não há justificativa legal plausível para deixar-se de convocar o aprovados, mantendo os cargos de forma oblíqua, preenchidos por outrem, o que se ocorre, de fato, afronta as Constituições da República e do Estado e demais disposições legais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.

MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 002/2001

LIDO NA SESSÃO DO DIA 10/04/09
Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do Art. 39, § 3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 40 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 40. .....
Parágrafo único. .....
I a XVII – .....
XVIII – Código Tributário Estadual."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de abril de 2001.

Deputados

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2001

"Institui o Programa Assembléia do Cidadão e dá outras providências.."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituido o Programa "Assembléia do Cidadão", a ser realizado no biênio 2001/2002 pelo Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º O Programa constante do art. 1º da presente Resolução tem como objetivo programar e realizar eventos legislativos objetivando resgatar a memória do Poder Legislativo Estadual, voltando-se aos cidadãos.

Art. 3º.Serão concedidas homenagens àqueles que tornaram esta memória possivel, quando da realização de Sessões Especiais, pelos 10 (dez) anos da Assembléia Estadual Constituinte.

Art. 4º A Mesa Diretora tomará as providências cabíveis para tornar prático o programa ora criado, instituindo os atos necessários à sua fiel execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo e dos patrocinadores com as quais serão realizadas as parcerias necessárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 24 de abril de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 /2001

"Cria a Comissão Especial Interna e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 33, IX da Constituição Estadual c/c Art. 23, VI, *"J"*, Art. 41, I *"a"*, Art. 42 e Art. 283, todos do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Interna para **analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 002/2001 que "Altera dispositivos da Constituição do Estado de Roraima"**, composta pelos seguintes Parlamentares:

– Erci de Moraes – PPS;
– Homero de Souza Cruz Neto – PFL;
– Mecias de Jesus – PSL;
– Sérgio Ferreira – PST;
– Suzete de Macedo Oliveira – PDT.

Art. 2º O prazo para funcionamento da Comissão será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 10 de abril de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**
3º Secretário

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 017/2000

"Altera dispositivos da Lei nº 001, de 26 de janeiro de 1991, alterada pelas Leis nºs 003, de 17 de janeiro de 1991, e 043, de 13 de julho 1993, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado de Roraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 9º, I e o Art. 11, I da Lei nº 001, de 26 de janeiro de 1991, alterada pelas Leis nºs 003, de 17 de janeiro de 1991, e 043, de 13 de julho 1993, passam a vigorar acrescidos da alínea *"o"* e do item 1.6, com a seguinte denominação:

"Art.9º. .....
I – .....
a) .....
b) .....
c) Auditoria-Geral do Estado."

"Art. 11. .....
I – .....
1 – .....
1.1 a 1.5 – .....
1.6 – Auditoria-Geral do Estado."

Art. 2º Fica transferida a Auditoria-Geral do Estado, unidade administrativa da

estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda, regulamentada pelo Decreto nº 158, de 1º de novembro de 1991, para a estrutura da Governadoria.

Parágrafo único. O Decreto nº 158, de 01 de novembro de 1991, que dispõe sobre os Regimentos Internos dos órgãos e unidades integrantes da estrutura do Governo do Estado, regulamenta o Regimento Interno da Auditoria-Geral do Estado.

Art. 3º A Auditoria-Geral do Estado passa a ser o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 4º Fica criado o cargo de Auditor-Geral, cujo Titular terá *status* de Secretário de Estado, fazendo jus aos mesmos vencimentos, vantagens, garantias e prerrogativas.

Art. 5º Ficam criados seis cargos de Assessor Especial – CNES III, cujos vencimentos são os de que trata o Anexo III da Lei nº 154, de 06 de novembro de 1996, na Estrutura Organizacional da Auditoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os Assessores, de que trata o *"caput"* deste artigo, deverão ter formação de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e serão admitidos através de concurso público, conforme preceitua o art. 20 da Constituição Estadual e art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam extintos os atuais cargos de Auditor-Geral (CNES I) e Assessor de Auditoria (CDS I), constantes do Anexo II da Lei nº 068, de 18 de abril de 1991 e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 023/2000

"Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Estadual dos Direitos Humanos", a ser comemorada na 2ª semana do mês de dezembro, anualmente.

Art. 2º A "Semana dos Direitos Humanos", instituída pela presente Lei, objetiva mobilizar a sociedade em geral, o poder público conjuntamente com entidades não-governamentais, em especial, para a problemática que vem afetando sistematicamente os direitos humanos.

Art. 3º Anualmente, quando da comemoração do aniversário do dia dos direitos humanos, o Poder Legislativo Estadual, como órgão constitucional que representa o povo, realizará evento alusivo ao Dia Mundial dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Comissão de Direitos Humanos tomará as providências necessárias para que os eventos sejam realizados com a participação da sociedade e órgãos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos realizará a programação alusiva aos direitos humanos a ser desenvolvida nas Unidades Escolares.

Art. 5º Quando da realização de eventos dessa natureza, serão distribuídas cópias da Declaração dos Direitos Humanos, para conhecimento da sociedade em geral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de abril de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001

"Altera os arts. 27,31,35, 36, 40, 41, 42 e 257 da Lei Complementar nº 002 de 22 de setembro de 1993 e acrescenta-lhe os artigos 41-A e 42-A."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos, a seguir, da Lei Complementar nº 002 de 22 de setembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O Estado de Roraima, para a administração da Justiça, divide-se em Comarcas e Termos Judiciários, que são os seguintes:

I - Comarca de Boa Vista, que tem como termo judiciário o município de Cantá;

II a V – OMISSIS;

VI – Comarca de Alto Alegre; e

VII – Comarca de Pacaraima, que tem como Termos Judiciários os Municípios de Amajari e Uiramutã."

"Art. 31. Na Comarca de Boa Vista funcionarão 17 (dezessete) Juizes de Direito, titulares, com jurisdição nas seguintes varas:

I – 1ª e 7ª Varas Cíveis – Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes;

II – 2ª e 8ª vara Cíveis- Fazenda Pública;

III – 3ª vara Cível – Falências, Concordatas, Registros Públicos, Precatórias, Feitos Sumários e Agrários;

IV – OMISSIS;

V – OMISSIS;

VI – 1ª Vara Criminal – Tribunal do Júri e Justiça Militar;

VII – 2ª vara Criminal – Tóxicos e *Hábeas Corpus*;

VIII – 3ª vara Criminal – Execuções Penais e Precatórias;

IX – 4ª e 5ª Varas Criminais – Competência genérica;

X – 1º Juizado Especial Cível e Criminal;

XI – 2º Juizado Especial Cível e Criminal;

XII – 3º Juizado Especial Cível e Criminal;

§ 1º Cada Vara Cível, Criminal e da Infância e da juventude funcionará com 1 (um) Juiz de Direito.

§ 2º Cada Juizado Especial funcionará com 1 (um) Juiz de Direito, que exercerá, as jurisdições cível e criminal.

§ 3º O Tribunal de Justiça disporá, em Resolução, sobre a redistribuição de processos para as varas e Comarcas criadas."

"Art. 34. Aos Juizes de Direito das 1ª e 8ª varas Cíveis compete:"
OMISSIS

"Art. 35. OMISSIS.
I a III – OMISSIS.
IV – Revogado."

"Art. 36. Ao Juiz de Direito da 3ª vara Cível compete:
I a III – OMISSIS.
IV – os feitos alusivos às falências, concordatas e seus incidentes."

"Art. 40. OMISSIS

I – processar os feitos de competência do Tribunal do Júri;

II – presidir o Tribunal do Júri; e

III – funcionar como Auditor na Justiça Militar."

"Art. 41. Ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal compete processar e julgar:

I – os feitos relativos ao tráfico ilícito e ao uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

II – os pedidos de *habeas corpus*."

"Art. 41-A. Ao Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal compete:

I – executar as sentenças condenatórias de qualquer juízo, quando a pena deva ser cumprida em estabelecimento penal situado na Comarca de Boa Vista;

II – conhecer os pedidos de livramento condicional e reajustar a pena, no caso de sua comutação.

III – processar e julgar os pedidos de extinção da punibilidade, quando a setença tiver passado em julgado;

IV – expedir alvará de soltura em favor de réus que tenham cumprido a pena;

V – autorizar a expedição de folha corrida;

VI – inspecionar os Presídios e as Casa de Detenção, comunicando ao Corregedor-Geral de Justiça as irregularidades e deficiências da respectiva administração;e

VII – processar as cartas precatórias de natureza criminal."

"**Art. 42.** Aos Juízes de 4ª e 5ª Varas Criminais compete processar e julgar todos os demais feitos criminais não compreendidos na competência da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais."

"**Art. 42-A.** O Juiz residirá na sede para a qual for designado e realizará a prestação jurisdicional:"

I – como substituto dos juízes titulares em suas férias, ausências, licenças, afastamentos, impedimentos, ou vacância;

II – como juiz auxiliar dos titulares;

III – como juiz substituto, na hipótese de instalação de novas varas ou comarcas.

§1º Nos casos previstos no inciso III, o Juiz Substituto fará jus à diferença de vencimento entre seu cargo e o que ocupar.

§2º O Juiz Substituto, que se deslocar da respectiva sede no desempenho de suas funções, terá direito à percepção de ajuda de custo, correspondente a 1/30 avos de seu vencimento básico, por deslocamento, observado o disposto no parágrafo primeiro, sendo vedada a concessão de diárias."

"**Art. 257.** OMISSIS."

I – 17 (dezessete) cargos de Juiz de Direito na Comarca da Boa Vista, de segunda entrância;

II – 07 (sete) cargo de Juiz de Direito nas comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, São Luiz do Anauá, Pacaraima e Rorainópoles;

III – 07 (sete) cargos de Juiz Substituto.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais titulares até se completar o procedimento de remoção, em virtude das mudanças operadas pela presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de abril de 2001.

Dep. BERINALDO BANTIM
Presidente

Dep. JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Dep. VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

MENSAGEM GOVERNAMENTAL(OU DE VETO)

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 10/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Em cumprimento ao que disciplina o art. 62, item VIII, da Constituição Estadual, apraz-me encaminhar, para apreciação dessa Casa Legislativa, a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao exercício financeiro de 2000, composta de três volumes:

I - Balanço e Demonstrativos.

II - Relatório de Atividades do Governo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões da minha consideração e do meu apreço.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 11/01 DE 11 DE abril DE 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Respeitosamente, cumpro com o dever de comunicar a Vossas Excelências, nos termos do art. 62, incisos III e V, da Constituição Estadual, que tomo a decisão de ***VETAR PARCIALMENTE o PROJETO DE LEI Nº 017/2000,*** que "***Altera dispositivos da Lei nº 001, de 26 de janeiro de 1991, alterada pelas Leis nºs 003, de 17 de janeiro de 1991, e 043, de 13 de julho de 1993, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado de Roraima e dá outras providências***", mais precisamente quanto ao disposto no Parágrafo único de seu Art. 5º, que recebeu adição de texto, no processo legislativo, pelas razões expostas nesta Mensagem.

RAZÕES DO VETO:

Nos termos do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo à Douta ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, o Art. 5º e seu Parágrafo único teriam as seguintes redações:

> ***"Art. 5º Ficam criados seis cargos de Assessor Especial CNES III, de que trata o Anexo III da Lei nº 154, de 6 de novembro de 1996, na Estrutura Organizacional da Auditoria Geral do Estado.***
>
> ***Parágrafo único. Os Assessores de que trata o caput deste artigo, deverão ter formação de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e/ou Direito.***".

Após tramitar no âmbito da Douta ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sob a denominação de "***PROJETO DE LEI Nº 017/2000***", e de receber preciosas EMENDAS, os textos do Art. 5º de seu Parágrafo único da PROPOSTA GOVERNAMENTAL passaram às seguintes redações:

> ***"Art. 5º Ficam criados seis cargos de Assessor Especial CNES III, cujos vencimentos são os de que trata o Anexo III da Lei nº 154, de 06 de novembro de 1996, na Estrutura Organizacional da Auditoria Geral do Estado.***
>
> ***Parágrafo único. Os Assessores de que trata o "caput" deste artigo, deverão ter formação de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e serão admitidos através de concurso público, conforme preceitua o art. 20 da Constituição Estadual e art. 37 da Constituição Federal.***".

O Cargo de Auditor-Geral foi criado através do Art. 4º, enquanto que, no *caput* do Art. 5º se cuidou, apenas, dos cargos de Assessor Especial CNES III, e, assim, se empregou a mais acurada técnica, desde a proposta, até a publicação do PROJETO DE LEI Nº 017/2000 - ALE/RR; no segmento em que a proposta se referiu, no Parágrafo único, de seu Art. 5º, à aditiva e alternativa "... ***e/ou Direito***", o trecho foi alterado, excluindo-se a aditiva, para permanecer apenas a alternativa "... ***ou Direito***", no que a PROPOSTA foi visivelmente aperfeiçoada, no processo legislativo.

Contudo, por visível equívoco, no mesmo Parágrafo único do Art. 5º do mencionado Projeto de Lei, foi acrescentado, quanto à investidura de pessoas nos cargos de *Assessor Especial CNES III*, o segmento de trecho seguinte:

> "... ***e serão admitidos através de concurso público, conforme preceitua o art. 20 da Constituição Estadual e art. 37 da Constituição Federal***".

O segmento acima transcrito, ***data venia***, militou e milita contra dispositivos da Constituição Estadual e da Constituição da República, na medida em que os cargos de *Assessor Especial CNES III*, por sua definição e por sua própria natureza jurídica, tratam de *cargos isolados* de quaisquer carreiras, isto é, *cargos em comissão*, tanto que *declarados em lei de livre nomeação e exoneração*, em face dos quais assim discursam o Art. 20, ***in fine***, da Constituição Estadual, e o Art. 37, inciso II, ***in fine***, da Constituição Federal:

> "***Art. 20. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e de provas e títulos, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.***" (Constituição Estadual); e
>
> "***Art. 37 ...***
>
> ...
>
> ***II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;...***" (Constituição Federal).

Ora, a ***Lei nº 154***, de 6 de novembro de 1996 (Estadual), que cuida, dentre outras matérias, sobre os cargos de ***Assessor Especial CNES III***, a estes define como cargos de natureza especial de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

Consistiu e consiste o equívoco ora apontado, na presunção não fincada em espeque jurídico, *d.v.*, de que os cargos de ***Assessor Especial CNES III***, criados na Estrutura Organizacional da Auditoria Geral do Estado, fossem integrantes de uma ou mais carreiras do órgão criado, o que inocorria e inocorre, evidentemente, tal a natureza jurídica de tais cargos: que se cuidam de *cargos em comissão*.

Seria o caso, então, de ser vetado, apenas, o segmento do trecho final do Parágrafo único do Art. 5º, do citado Projeto de Lei "... ***e serão admitidos através de concurso público, conforme preceitua o art. 20 da Constituição Estadual e art. 37 da Constituição Federal***".

Entretanto, a Constituição do Estado não permite que o Chefe do Poder Executivo tome a iniciativa de vetar, apenas, parte de um artigo, de um parágrafo, de um inciso, de um item ou de uma alínea, *verbis*:

"*Art. 43* ...

...

§ 2° O veto parcial deverá abranger por inteiro o artigo, o parágrafo, o inciso, o item ou alínea" (Constituição Estadual).

Por tais razões, Eminente Deputado Presidente, Eminentes Deputadas e Deputados Estaduais, cumpro com o ***munus*** de VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei n° 017/2000 - ALE/RR -, de iniciativa do Poder Executivo, incidindo tal ato sobre o inteiro teor do Parágrafo único de seu Art. 5°, ao tempo em que dou a minha SANÇÃO quanto a todas as demais disposições dele constantes.

Acrescento à EMENTA a preposição "*de*", no trecho "... ***de 13 de julho de 1993***...", a título de mera correção material, ***s.m.j.***, para que mais aperfeiçoado se torne o diploma legal a ser publicado.

Convicto de que Vossas Excelências representam, com grandeza e fidelidade, enquanto Membros do Poder Legislativo, o povo deste meu Estado de Roraima - razão pela qual, com responsabilidade e coerência, buscam a edição de diplomas que se adeqüem aos contextos normativos constitucional e infraconstitucional -, rendo-lhes as merecidas homenagens, ao tempo em que renovo às Eminentes Deputadas Estaduais e aos Eminentes Deputados Estaduais os meus veementes e sinceros reclamos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N° 012 **Boa Vista – RR, 18 de abril de 2001**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre novo critério de atualização da Unidade Fiscal de Roraima - UFERR, criada pelo Decreto Lei nº 001, de 31 de dezembro de 1990, e mantida pela Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, Código Tributário Estadual, em face da extinção da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, através da reedição da Medida Provisória nº 1.973, publicada no DOU em 26/10/00.

O presente Projeto de Lei vem preencher o vazio deixado pela extinção da UFIR, á medida que conforme dispõe o artigo 176 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, os critérios de atualização fixadas pelo Poder Executivo deverão tomar por base a unidade de referência utilizada para fins de cobrança dos tributos federais.

Desta forma, surgiu a necessidade de se estabelecer novo critério de atualização da UFERR, necessidade esta manifestada também pelas demais Unidades da Federação.

Assim, após o levantamento dos índices publicados por várias instituições e pesquisas junto às Secretarias de Estado da Fazenda de outros Estados, apresentamos para efeitos de atualização da UFERR, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade de Interna IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG, utilizado pela grande maioria dos Estados.

Isto posto, solicito a costumeira atenção dos senhores Deputados no sentido de aprovarem o presente Projeto em regime de urgência.

Respeitosamente.

Neudo Ribeiro Campos
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.° 013/ 01 Boa Vista, 12 de Abril de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que dispõe sobre **Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2002** e dá outras providencias, nos termos do Art. 113 da Constituição Estadual.

O Projeto ora apresentado dispõe sobre as prioridades e metas da administração pública estadual; a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações, as disposições relativas à dívida pública estadual, as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos da agência oficial de fomento e as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado e outras matérias de natureza orçamentária.

Na elaboração do referido Projeto, buscou-se, compatibilizar as diretrizes orçamentaria para 2002 com as linhas gerais prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando, dentre outros aspectos, a manutenção do equilíbrio fiscal, que vem sendo obtido em função da austeridade que tem marcado as ultimas administrações do Estado de Roraima.

Reafirmo, ainda, o compromisso de Governo em continuar implementando o Programa de Ajuste Fiscal que viabiliza o equilíbrio financeiro sustentável do Estado.

São essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto juntamente com o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

C. P. L.

CARTA CONVITE N°0019/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 20.04.2001, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite n°0019/2001 do tipo menor preço constante do processo n.° 000094/ALE/2001, referente serviços de manutenção nos aparelhos e centrais ar condicionados.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL

CARTA CONVITE N°0020/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos

interessados que às 11:00 horas do dia 20.04.2001, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº0020/2001 do tipo menor preço constante do processo n.º 000099/ALE/2001, referente locação de ônibus com ar condicionado.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL

CARTA CONVITE Nº021/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 23.04.2001, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº021/2001 do tipo menor preço constante do processo n.º 0043/ALE/2001, referente, aquisição de material permanente.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL

CARTA CONVITE Nº022/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 27.04.2001, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº 0022/2001 do tipo menor preço constante do processo n.º 00102/ALE/2001, referente, serviços de perfuração de poço semi- artesiano.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 20 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL

CARTA CONVITE Nº0024/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 04.05.2001, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº0024/2001 do tipo menor preço constante do processo n.º 000083/ALE/2001, referente serviços de transporte aéreo em aeronave monomotor.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL

CARTA CONVITE Nº0024/2001.

PRORROGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento de todos que virem a tomar conhecimento desta publicação que, por não comparecer interessados na presente Licitação fica **PRORROGADO** a data de abertura desta Carta Convite hora marcada para o dia 04.05.2001, para o dia 11.05.2001, às 10: horas no prédio deste Poder Legislativo.

Outras informações necessárias encontram-se à disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2001.

Eliana Mª G. Moreira de Oliveira
Presidente/CPL.

ATAS PLENÁRIO
ORDINÁRIAS
ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e nove de março de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de dezoito Deputados, a Senhora Presidente, em exercício Deputada MALU, após ter declarado aberta a presente Sessão, solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Indicação, de vinte e sete de março de dois mil e um, do Deputado GELB PEREIRA, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, solicitando a recuperação do pontilhão sobre o igarapé do Raimundo na vicinal V, paredão, no Município de Alto Alegre. Ofício número quinze, de vinte e sete de março de dois mil e um, da chefia de Gabinete do Deputado HELDER GROSSI, informando a ausência daquele Parlamentar da Sessão Ordinária do dia vinte e dois(quinta-feira) passado. Indicação, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Deputado GELB PEREIRA, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, solicitando a recuperação da ponte sobre o Igarapé Raposa na RR duzentos e dois, no Município de Normandia. INTERNOS: Ofício número zero, setenta e três, de vinte e três de março de dois mil e um, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, apresentando o anteprojeto de lei que altera dispositivos à Lei Complementar número zero, zero, dois, barra, noventa e três. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA, da tribuna esclareceu que a postura da oposição é de debater idéias, e as denúncias que faz, é porque se sente no dever de prestar conta a seus eleitores. Ao continuar, disse que o descaso no Estado acontece por todas parte. Citou a Secretaria de Agricultura que não está aparelhada para prestar serviço que lhe é afeto, e que o Secretário que ocupa aquela pasta é único entre os demais Secretários que pode perder seu cargo a qualquer momento. Após pediu aos pares e à sociedade para neste momento fazerem uma reflexão, porque a condição atual do Estado é que põe o futuro dos nossos filhos em jogo. O Senhor Deputado RAUL PRUDENTE, rebatendo as colocações da Deputada AURELINA, feitas num jornal local, disse que não foi pilantragem fazer a vistoria da BR um, sete, quatro. Segundo o Deputado, esse termo cai bem no que está acorrendo no DER. Continuando, questionou o líder do Governo sobre a coragem do Senhor Governador em demitir o Senhor Carlos Levisch do cargo de Diretor do DER e de Presidente da CER, ao mesmo tempo em que propôs a criação de uma CPI para fiscalizar o DER, ressaltando que se não houver nenhuma irregularidade naquele órgão, renuncia o seu mandato de Deputado. Disse, ainda, que vai participar diariamente, de forma rotineira sobre as questões do DER. O Senhor Deputado EDIO LOPES em seu pronunciamento,

lamentou que, depois de dez anos, a Casa começa querer adotar uma postura que jamais houve aqui ou em qualquer outro Parlamento, o de fazer com que a oposição não tenha espaço para chegar a tribuna. Mas, ressaltou que a partir de terça-feira irá colocar no hall da Casa um equipamento de som para que de lá a oposição possa manifestar-se. Fez um relato sobre a vistoria na BR um, sete, quatro, afirmando que, quando convidou os demais pares para o referido procedimento, era justamente quando fosse usar a tribuna ter em mãos fatos e argumentos comprobatórios do real estado de conservação da BR, e não ter que ouvir por parte da situação, que só a oposição consegue ver defeitos onde não existem. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA observou, que dizer que a BR um, sete, quatro, não apresenta buracos, é querer tapar o sol com a peneira. Disse ter recebido um relatório anônimo contendo o despacho do Ministro dos Transporte e, segundo o Parlamentar, esse relatório é tendencioso e só tenta denegrir a imagem do Senhor Governador. O Senhor Deputado CHICO GUERRA no seu pronunciamento expressou sentir triste por tudo que está ocorrendo no Poder, sabendo que na Casa existe um regimento para ser cumprido e que cabe ao Presidente cumprir e fazer cumpri-lo. Lembrou que o ex-Presidente da Casa, respeitava e fazia cumprir esse mesmo regimento. Acrescentou que esperava debater o relatório referente à inspeção da BR um, sete, quatro, mas afirmou que, do seu ponto de vista, acha que esse relatório nunca vai ser concluído. Por fim, disse que espera que se o relatório for concluído conste que o Governo do Estado só pegou a concessão para tratar do Alalaú ao Novo Paraíso em janeiro de dois mil e um, porque antes, nem o Governo do Estado e nem o DER eram responsáveis pela BR. O Senhor Deputado GELB PEREIRA se manifestou dizendo que nenhum Governador se preocupou tanto com energia e estradas, como o Governador Neudo Campos e que só não erra quem não tenta acertar. Do seu ponto de vista, se houve algum erro na BR um, sete, quatro, com certeza, foi na tentativa de acertar, tanto por parte do Governo Federal como do Estadual. Referiu-se ao Governador dizendo que é um homem determinado, cuja intenção é fazer cada vez melhor pelo Estado de Roraima, e se ele se encontra agora no exterior, é na tentativa de atrair não só qualidade e técnica para o Estado, como atrair investidores para que esse Estado melhore e cresça. Deixou claro que existe na Casa um regimento interno e um código de ética Parlamentar, e tudo que acontece nesta Casa se baseia neles. Segundo o Parlamentar, qualquer ação do Deputado que não esteja de acordo com o que diz o regimento, é uma agressão a ele. Ao concluir, disse que gostaria que o discussão fosse no campo das idéias e não individual. O Senhor Deputado BARAC BENTO, em seu pronunciamento, referiu-se à oposição dos Deputados da bancada oposicionista ao criticar os recursos federais, referentes às emendas constantes no orçamento da união para o Estado. O Parlamentar, rebatendo as críticas da oposição, esclareceu vários itens, dizendo que os recursos federais nem sempre vêm efetivamente para este Estado devido à falta de esforço conjugado dos próprios Parlamentares federais na liberação das verbas. Como exemplo, citou a rodovia quatrocentos e um, cuja obra deveria estar concluída, no entanto, a oposição impediu que os recursos chegassem ao Estado. HORÁRIO DE LIDERANÇA: O Senhor Deputado EDIO LOPES disse sentir-se perplexo com a fragilidade e a falta de conteúdo dos argumentos de defesa. Disse entender, porque já foi líder do Governo: é defender o indefensável. Complementou dizendo ser difícil explicar que a responsabilidade, agora, da BR um, sete, quatro, seja do Governo Federal, pelo que sabe, a assinatura de convênio, licitação, inauguração e uma série de outras coisas foram feitas pelo Governo Estadual. Segundo o Parlamentar é difícil de se acreditar, porque contra fatos não há argumentos. Ao concluir, disse que quando lembraram de um Senhor Antônio da vida, lembrou do seu Antônio que vendeu milhares de cacho de bananas por um preço absurdo para a Codesaima. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA lembrou da BR um, sete, quatro, quando foi construída nos anos setenta, que era apenas uma abertura na selva amazônica, e que não tinha nem o mais frágil asfalto, e sim muitos buracos, e que na época não era o Senhor Governador Neudo Campos que estava no Governo. Do seu ponto de vista, devido aos longos períodos de chuvas e para que não haja buracos na estrada, seria necessário dinheiro e tecnologia para por cobertura na BR como se faz nos ginásios. Concluiu, dizendo que as questões pertinentes a BR um, sete, quatro, são de interesse da população roraimense. O Senhor Deputado CHICO GUERRA acha que a oposição está interessada em tumultuar e enganar o povo com matérias inverídicas. Após, disse que oposição passada errou muito, esperava que a atual fosse agir diferente. Terminou dizendo que o povo é sábio e suas decisões mais sábias ainda. O Senhor Deputado GELB PEREIRA afirmou que sempre houve boas intenções na construção da BR um, sete, quatro. Do seu ponto de vista, considera a oposição rancorosa porque o Deputado EDIO foi retirado da Presidência da Casa pela maioria do Deputados e, agora, resolveu descarregar esse rancor em cima de dos Deputados de situação e do Governador Neudo Campos. ORDEM DO DIA: Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei, número zero, dezessete, barra, dois mil, que "Altera dispositivos da Lei número zero, zero, um, de vinte e seis de janeiro de mil, novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a organização pública do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado de Roraima e dá outras providências". A Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Após a leitura, a Senhora Presidente, através do Requerimento Verbal do Deputado EDIO LOPES, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para apresentar emenda ao referido Projeto. Após o templo estipulado, a Senhora Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura da Emenda Modificativa ao Parágrafo único do artigo quinto. Após a leitura, colocou-a em discussão. Após a discussão, colocou-a em votação simbólica, sendo aprovada. Prosseguindo, colocou o Projeto de Lei com sua emenda em discussão. Após a discussão colocou-o em votação nominal. Informou aos pares que, nos termos do parágrafo quarto do artigo duzentos e trinta e dois do Regimento Interno, os Deputados teriam um prazo de um minuto para justificarem o voto. Em seguida, comunicou que a votação seria pelo processo eletrônico, votando "sim" os Deputados estariam aprovando o Projeto e "não", rejeitariam a matéria. Prosseguindo, a Senhora Presidente, atendendo Questão de Ordem do Deputado JALSER RENIER, prorrogou a Sessão por mais uma hora. Dando continuidade, informou que a matéria recebeu doze votos favoráveis e cinco votos contrários, portanto aprovada. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Segundo o Senhor Deputado BARAC BENTO o Deputado EDIO não entendeu o seu discurso proferido da tribuna, lembrando que, quando o Senhor Antônio vendia banana para Codesaima, o referido Parlamentar pertencia ao grupo de situação, sendo, ao mesmo tempo, líder do Governo nesta Casa. O Senhor Deputado EDIO LOPES disse que, enquanto a oposição faz denúncias da má aplicação dos recursos, há Deputados que se apegam a teses pueris, sem consistência. O Senhor Deputado HELDER GROSSI afirmou que gosta de ser coerente e valorizar quem realmente merece. Disse que, em conversa com o Secretário de Educação, expôs a situação em que se encontra a casa de apoio dos professores na BR um, sete, quatro, e que sensibilizado com a questão, o Senhor Secretário prometeu tomar providências. O Senhor Deputado CHICÃO parabenizou o Deputado SÉRGIO FERREIRA pela passagem do seu aniversário. O Senhor Deputado JALSER RENIER deixou claro que em nenhum momento a Mesa Diretora irá tolher o direito da oposição ou de qualquer Deputado em usar o expediente para fazer sua explanação. Todavia, deixou claro que não vai permitir qualquer tipo de anarquia no hall desta Casa. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA disse que a oposição votou contra o Projeto, ora apreciado, por entender que a lei é apenas uma enganação. Do seu ponto de vista, o produtor e o empresário irão pagar mais imposto do que estão pagando hoje. E, não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia três à hora regimental. E, para constar, eu ANA RITA ALVES BARRETO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia três de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima primeira Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a presente Sessão, solicitou aos Senhores Deputados SÉRGIO FERREIRA e AUGUSTO IGLESIAS para atuar como Primeiro e Segundo Secretários ad hoc, respectivamente. Posteriormente, solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na integra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado SÉRGIO FERREIRA , proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei, de vinte e três de março de dois mil e um, do Deputado ERCI DE MORAES, propondo alterar dispositivos da Lei número sessenta e um, de treze de fevereiro de noventa e quatro, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadania roraimense. Indicação, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Deputado BARAC BENTO, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, solicitando expansão da rede de água potável nas ruas especificas no bairro Nova Cidade. Ofício número zero, vinte e nove, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Deputado RAUL PRUDENTE, solicitando cópia de atas das Sessões Plenárias do ano de noventa e nove até julho de dois mil. Ofício número zero, vinte e dois, de vinte e nove de março de dois mil e um, da Assessoria Parlamentar do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, solicitando, por ordem do mesmo, cópia na íntegra da ata do dia trinta de junho de noventa e nove. Ofício número zero, vinte e um de março de dois mil e um, do Deputado

BERNARDINO CIRQUEIRA, solicitando cópia de todos os Projetos de Lei em tramitação, bem como, das Leis e Resoluções aprovadas até então. Projeto de Lei, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Deputado HELDER GROSSI, propondo denominar de Maestro Dirson Costa a Escola de Música de Roraima. RECEBIDO DO EXECUTIVO: Mensagem Governamental número zero, seis, de treze de março de dois mil e um, apresentando para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alienação de lotes e glebas de terras para fins industriais, agro-industriais e de prestação de serviços. Mensagem Governamental número zero, oito, de vinte e oito de março de dois mil e um, apresentando, para apreciação, o Projeto de Lei que estabelece critérios de aplicação de receita resultante de honorários advocatícios. INTERNOS: Ofício Circular número onze, de vinte e dois de março de dois mil e um, do Vice Presidente do tribunal de Contas do Estado de Roraima, informando a verificação, por amostragem, nos processos de transferências eleitorais ocorridas em Municípios deste Estado. Ofício Circular número zero, zero, oito, de vinte e sete de março de dois mil e um, do Presidente do tribunal de Contas do Estado de Roraima, solicitando informação sobre atual composição do Controle Interno desta Casa Legislativa e o responsável designado para o mesmo. Ofício número zero, trinta e oito, de vinte e oito de março de dois mil e um, do Secretário Estadual de Segurança Pública de Roraima, convidando o Presidente da Casa para participar da reunião sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas neste Estado. EXTERNOS: Ofício número cinqüenta e três, de doze de março de dois mil e um, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Deputado HUMBERTO BOSAIPO, propondo intercâmbio de informações sobre Leis e outros dispositivos legais em uso para a promoção do bem-estar da coletividade. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado ERCI DE MORAES disse, considerando que o Poder Legislativo como o mais legítimo e democrático dos três Poderes, posto que expressa todas as tendências sociais, políticas, ideológicas e econômicas de uma sociedade pluralista. Admitiu que este Poder tem deixado a desejar e cabe uma parcela de responsabilidade a cada um dos Senhores Deputados, porque, segundo o Senhor Deputado, foram esquecidas as regras básicas dos parlamentos que é o diálago permanente, a postura ética e o pleno exercício democrático. Finalizou convidando os Senhores Deputados para iniciarem uma cruzada visando resgatar a credibilidade deste Poder e a dignidade da função pública. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado SÉRGIO FERREIRA mencionou uma matéria veinculada na revista Veja dando conta de que em Roraima um dos problemas sociais mais importante é o relacionado à saúde. Porém, segundo o Senhor Deputado, o Estado de Roraima ficou em sexto lugar dentre todos os Estados brasileiros em termos de estrutura moderna para atender a questão epidemiológica, demonstrando que a saúde no nosso Estado é levada a sério pelo Senhor Governador. O Senhor Deputado GELB PEREIRA demonstrou mais uma vez sua preocupação com relação ao contrabando de gasolina da Venezuela que vem dando prejuízos ao Estado, e ressaltou a importância da legalização no sentido de solucionar tal impasse. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA disse que ao visitar o Comando Militar da Amazônia foi muito bem recebido e veio enriquecido com informações dadas pelo Comandante de Área daquela região. Parabenizou a Empresa EUCATUR por mais um ano de bons serviços prestados ao Estado. A Senhora Deputada MALU informou que estará indo a Presidente Figueiredo com uma delegação de trinta artesãos do Estado, atendendo convite do Prefeito e do Secretário de Turismo daquele Município para participar da décima primeira feira do Cupuaçu e para a Quinta-Feira Industrial e Comercial. O Senhor Deputado HELDER GROSSI disse que, para que os objetivos deste parlamento sejam alcançados, é preciso que se tenha independência, pois segundo o Deputado, atrelado ao executivo fica impossível cumprir os objetivos tão claros e importantes que é fiscalizar o interesse do povo com isenção e independência. O Senhor Deputado JALSER RENIER destacou a presença do Vereador do Município de Mucajaí, RAIMUNDO GONÇALO DE SOUZA, que vem desenvolvendo um brilhante trabalho na localidade de Samaúma e Vila Nova. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia quatro à hora regimental. E, para constar, eu MARA CRISTINA X. COÊLHO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia quatro de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima segunda Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de dezoito Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a presente Sessão, solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Indicação, dois de abril de dois mil e um, do Deputado GELB PEREIRA, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, solicitando a instalação da rede elétrica em motores de sete KVA nas seguintes comunidades indígenas no Município de Normandia, Santa Cruz, Januarí, Patativa, Cedro, Tucumã, Taraui, Congresso, Gavião e Constantino. Indicação, de dois de abril de dois mil e um, do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado, solicitando o envio para esta Casa, dos Projetos de Lei de Remuneração e do Estatuto da Polícia Militar. INTERNOS: Ofício número cento e cinco, de vinte e sete de março de dois mil e um, do Secretário Estadual de Segurança Pública de Roraima, solicitando divulgar informações estatísticas das ações do Governo do Estado de Roraima, anexo, Relatório das Ações. Ofício número zero, treze, de vinte e oito de março de dois mil e um, da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Segurança Pública de Roraima, informando os dados estatísticos dos crimes de homicídios ocorridos no ano passado e primeiro trimestre do corrente ano. Anexo, Relatório. EXTERNOS: Ofício número duzentos e noventa e oito, de doze de março de dois mil e um, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado VANDERLEI MORAIS, enviando informações detalhadas sobre a criação de Índice Paulista de Responsabilidade Social naquele Estado. Anexo, exemplar do CD-ROM. Ofício número duzentos e doze, de vinte de março de dois mil e um, do Presidente da Câmara Municipal de Matão, Estado de São Paulo, enviando cópia do Requerimento número cinqüenta e sete, barra, dois mil e um, aprovado por aquela Casa o qual trata do empenho ao pagamento das perdas das correções do FGTS ao Congresso Nacional. Ofício sem número, de vinte de março de dois mil e um, da Assessoria de Imprensa do Deputado Federal ROBÉRIO ARAÚJO, enviando cópia do pronunciamento daquele Parlamentar na tribuna da Câmara Federal. Comunicado número zero, trinta e um, de vinte e dois de março de dois mil e um, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação em Brasília, informando a liberação de recursos para a execução do programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento neste Estado. Ofício número zero, cinqüenta e seis, de vinte e três de março de dois mil e um, do Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, Deputado LUIZ CARLOS, informando a composição dos membros daquela Comissão Parlamentar. Ofício número cento e quarenta e nove, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, Deputado ANTÔNIO ALBUQUERQUE, comunicando a posse da nova Mesa Diretora daquele Poder alagoano. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Projeto de Lei número zero, vinte e três, barra, dois mil que "Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos e dá outros providências" para discussão e votação em turno único. Após a leitura , o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Parecer das comissão em conjunto. Após a leitura do Parecer o Senhor Presidente colocou o Projeto em discussão. Após a discussão colocou-o em votação nominal. Informou aos pares que nos termos do parágrafo quarto do artigo duzentos e trinta e dois do Regimento Interno os Parlamentares teriam um minuto para justificarem o voto. Em seguida, informou que a votação seria pelo processo eletrônico, votando "sim" os Deputados aprovariam o Projeto de Lei e "não", rejeitariam. Dando continuidade, informou que matéria foi aprovada por unanimidade dos Senhores Deputados. Prosseguindo, o Senhor Presidente justificou a ausência do Deputado HOMERO NETO na Sessão de hoje por se encontrar em reunião que visa implantar o programa de proteção das vítimas e outras testemunhas. Informou, ainda, que a Mesa Diretora tomou a decisão para que os repórteres, credenciados pela imprensa de um modo geral, os câmeras, terão acesso durante as Sessões e os repórteres só terão acesso ao Plenário após o encerramento da Sessão. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado CHICÃO, na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos da ALE/RR, convidou os demais pares para a instalação do programa de proteção às vítimas e testemunhas, que será realizada na Secretaria de Segurança Pública. Informou também que Roraima tem o melhor sistema penitenciário do Brasil, e que todas as denúncias formalizados por escritos na Comissão de Direitos Humanos são apuradas. Esclareceu que os policiais civis envolvidos em assassinato, já foram afastados e encaminhados à Corregedoria Pública para apuração dos fatos. A Senhora Deputada MALU oficializou sua viagem à cidade de Presidente Figueiredo onde participará da feira de artesanato, representando o Estado Roraima. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA registrou a presença do Senhor LEOCÁDIO, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Fazenda nas galerias da Casa. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Deputados que não justificarem suas ausências nas Sessões que tiverem Ordem do Dia, terão corte nos seus vencimentos. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia cinco à

hora regimental. E, para constar, eu ANA RITA ALVES BARRETO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia cinco de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima terceira Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de dezoito Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado abertá a presente Sessão, solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei que "Dispõe sobre a realização de exame de DNA para instituir processos de reconhecimento de paternidade ou maternidade é dá outras providências". GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado CHICÃO em seu pronunciamento, destacou a importância da aprovação do Projeto de Lei que Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos, aprovado na quarta-feira e do grande avanço do Estado ao instalar o PROVITA, ocorrido na Secretaria de Segurança do Estado. Após, destacou o trabalho do Governo junto à Secretaria de Segurança, como também do atual Secretário. Disse porém que afirmar que a Secretaria de Segurança esteja cem por cento, seria o mesmo que aceitar que não existe a fome e a pobreza. Por outro lado querer, ignorar que não houve avanço nesse setor, seria o mesmo que cair no fundo da mediocridade. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA disse que sempre sonhou ser político, para usar sua voz em defesa da sociedade do Estado o qual pertence, hoje, vê que Deus lhe concedeu essa oportunidade. Lembrou que aos onze de idade, todos os dias ia à Câmara Municipal para assistir às Sessões, que tinha como Presidente o atual Deputado BARAC, à observar os conhecimentos daqueles homens que traçavam os destinos do povo de Roraima. Evidenciou sua tristeza ao assistir uma das Sessões daquela Casa, em que criticaram a ALE como um todo, sem poupar ninguém e principalmente a administração do Governador Neudo Campos. Porém, deixou claro sua admiração por um dos vereadores, tido como um dos seus estimuladores para a fim de perseguir aquilo que o destino lhe reservava. Informou que vai averiguar sobre o acumulo de funções do Secretário de Saúde, por não acreditar o que diz no jornal. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA, disse em seu pronunciamento, que ultimamente a tribuna foi palco de muito debates, dentre eles, os mais diversos e perversos escândalos ocorridos no Estado. Acredita que o Ministério Público, cumprindo o seu papel, irá investigar todas essas irregularidades. Acrescentou que o indício do dinheiro dilapidado nesse monstruoso esquema de corrupção, com certeza, fará falta ao agricultor que está na lá vicinal, consciente que ficará ilhado no período das chuvas. Ao continuar, convidou todos os Deputados, para domingo visitarem a Colônia de Campos Novos para "in loco" constatar a situação daquela localidade, lembrando que no ano passado ficaram ilhados sem poder escoar sua produção. Julgou necessária a criação de uma CPI para apurar tudo isso que está ocorrendo, e se não houver nada comprovado, irá de joelhos da ALE até o Palácio Hélio Campos pedir desculpas ao Senhor Governador, ficando eternamente seu aliado. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Segundo o Senhor Deputado CHICÃO, houve uma má interpretação por parte do Deputado EDIO, afirmando que em nenhum momento disse que a BR estava boa. Pelo contrário, sugeriu à oposição adotar mecanismo mais fácil na fiscalização da BR um, sete, quatro, através da CPI do DNR. Dirigindo-se ao Deputado BERNARDINO, disse que também está preocupado com a situação da região do Paredão onde centenas de pais de famílias, se encontram, na sua incessante batalha, só que agora estão buscando a solução de um modo diferente. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia dez à hora regimental. E, para constar, eu ANA RITA ALVES BARRETO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dez de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima quarta Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e dois Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, solicitou o Senhor Segundo Secretário, Deputado URZENI FREITAS, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Requerimento, de trinta de março de dois mil e um, do Líder da Bancada de Oposição, Deputado Edio Lopes, solicitando uma certidão de eventuais faltas dos deputados oposicionistas no período de janeiro de dois mil e um até a presente data. Projeto de Lei, de vinte e nove de março de dois mil e um, do Deputado HELDER GROSSI, propondo complementar a denominação oficial do Município de São Luiz. INTERNOS:Ofício número oitenta e cinco, de dezesseis de março de dois mil e um, da Direção do Fórum Sobral Pinto, informando a impossibilidade de cessão do auditório daquela Corte para o período solicitado, face à realização dos trabalhos do Tribunal do Júri Popular. Ofício número zero, doze, de vinte e seis de março de dois mil e um, do Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, enviando cópia da conclusão dos autos de sindicância sobre a fuga de detentos da Cadeia Pública de Boa Vista, ocorrida em setembro de dois mil. EXTERNOS: Ofícios números mil, trezentos e quarenta e sete e mil, trezentos e cinquenta e seis, de quatorze de março de dois mil e um, da Coordenadoria Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde em Brasília, enviando cópia dos Convênios números zero, oitenta e oito e zero, oitenta e nove, barra, dois mil, firmados entre aquela Fundação e o Governo do Estado de Roraima. Comunicado número zero, cinquenta e oito, de dois de abril de dois mil e um, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação em Brasília, informando a liberação de recursos para o programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em Roraima. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado HELDER GROSSI usou a tribuna para tecer comentários referentes a uma matéria veiculada em jornal venezuelano, dando conta de que a carne e a calabresa brasileira não estão mais sendo comercializadas naquele País, devido suspeita do mal da vaca-louca, e que está prejudicando sensivelmente a economia do nosso Estado, pelo fato de que 80% das reses abatidas no Município de Pacaraima eram exportadas para Venezuela. Segundo o Senhor Deputado, em contato com o Deputado LUCIANO DE CASTRO e com o Senador ROMERO JUCÁ, os mesmos se dispuseram a buscar mecanismos no Congresso Nacional e nos Ministérios a fim de resolver tal situação, que está causando um impacto econômico enorme na nossa economia. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA ressaltou mais uma vez a situação caótica em que se encontra a Comunidade de Campos Novos, que está praticamente ilhada por falta de estradas. Agradeceu aos membros da imprensa que o acompanharam até esta localidade para constar in loco tal situação e conclamou os demais Deputados para que juntos busquem solução para essa questão. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES iniciou seu pronunciamento dizendo que não faz oposição por prazer e sim por dever imperativo do mandato que o povo lhe outorgou. Disse que, ao invés de privatizar a CODESAIMA, o Governo do Estado preferiu continuar tocando segmentos deficitários como a USILEITE, MAFIR e DEPAM, simplesmente aplicando calote nos fornecedores. Ressaltou, ainda, que existem trinta e oito produtores de leite congregados numa cooperativa, insistindo e tentando persistir nessa atividade que, por si só, é de baixa lucratividade. E, segundo o Senhor Deputado, como se não bastassem os problemas climáticos por eles enfrentados, a CODESAIMA não paga regularmente, sendo que os atrasos duram em média dez meses, e existem, ainda, produtores que há três anos não têm suas contas acertadas. Finalizando, pediu aos Deputados governistas que usem sua influência junto ao Governador para que pague a esses produtores. O Senhor Deputado GELB PEREIRA, em seu pronunciamento, disse que nenhuma região do País é isenta de problemas, principalmente relacionados à estradas. E que por ser o nosso Estado novo, não poderia ser diferente. Disse que o Governo nunca deixou de ajudar às vicinais, pelo contrário, é o Governo que mais construiu estradas, mais fez pontes de concreto, que mais asfaltou, mais construiu escolas de boa qualidade. E que tem uma boa saúde. Ressaltou que é impossível para qualquer governo tornar o Estado um mar de rosas. Prosseguiu, dizendo que o BASA diz que não libera o dinheiro do FNO para o Estado porque não há Projetos, porém o Senhor Deputado ressaltou que pôde constatar que não é esse o problema e sim que existe uma grande armação contra a Amazônia. O Senhor Deputado URZENI FREITAS usou a Tribuna para dizer que um dos Projetos mais importantes é, sem dúvida, o da agricultura e que o Projeto Grão-Norte passa por momentos difíceis. Segundo o Senhor Deputado, essas dificuldades não foram criadas pelos participantes do Projeto e nem pelos que o idealizaram. Disse ainda que, no ano passado, o BASA era um Banco criado para promover o desenvolvimento da região amazônica, porém, este Banco em Roraima tem tido um comportamento diferente, com relação a avaliação dos Projetos que aqui são apresentados.

Segundo o Senhor Deputado, um dos princípios básicos da agricultura é o calendário, porém o BASA, apesar de ser um banco da região, parece não entender isso. Desta forma, no ano passado, mûitos produtores do Grão-Norte não puderam pagar as suas contas, porque tiveram dificuldades na liberação dos recursos no momento certo. O Senhor Deputado ressaltou que dos vinte e oito Projetos apresentados, até o dia de ontem, vinte e cinco tinham sido indeferidos, com argumentos esdrúxulos. ORDEM DO DIA :Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A Senhora Deputada MALU informou que participou no Município de Presidente Figueiredo de uma das mais belas festas da Região Norte. Disse, também, que fez uma viagem magnífica para Manaus e que apenas um trecho da BR-174, onde esta localizada a reserva indígena, não está muito bom, não vendo nenhum buraco do tamanho dos contidos nos outdoors. O Senhor Deputado GELB PEREIRA saudou o Senhor RUY BRUNIDO e o jornalista LOURENÇO CARRASCO que é denunciador permanente da questão da Amazônia Legal Brasileira e que já publicou livros a esse respeito. O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS agradeceu a esta Casa pela aprovação de Projeto de sua autoria, na última quarta-feira, que cria a Semana Estadual dos Direitos Humanos. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES lembrou ao Deputado GELB PEREIRA e ao Deputado URZENI FREITAS que o assunto colocados por eles com relação ao BASA e ao Grão-Norte é extremamente procedente. Ressaltou que não adianta fazer Moção de Repúdio ao Gerente do Banco, pois seus poderes são extremamente limitados. Segundo o Senhor Deputado, os Projetos principais dependem de análise proveniente de Belém. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA disse à Deputada Malu que, de fato, a oposição tem dificuldades para mostrar a verdade e que a Deputada em seu íntimo deve concordar com o que está retrado nas fotos dos buracos contidas nos outdoors. Segundo o Senhor Deputado, isso não foi inventado pela oposição e sim constatado "in loco" pela imprensa e vários engenheiros. Finalizando, o Senhor Deputado teceu comentários referentes a situação dos produtores no nosso Estado. O Senhor Deputado HELDER GROSSI pediu que fosse incluído para análise nas Comissões de Projeto de sua autoria que homenageia o Maestro DIRSON COSTA; responsável pela criação da música do Hino do Estado, pretendendo com isso homenagear a Escola de Música, através dessa personalidade que tanto fez pela música e pela arte neste Estado. Agradeceu à Presidência da Casa por ter ofertado aos Senhores Deputados exemplar do Livro Máfia Verde, que denota a importância dessa luta em defesa da Amazônia. A Senhora Deputada ROSA RODRIGUES deixou registrado que na sexta-feira se deslocou de Manaus para Boa Vista via terrestre e que costumeiramente gasta seis horas de viagem, porém observou que esse tempo dobrou devido ao estado precário da BR-174. O Senhor Deputado EDIO LOPES disse que vê com profundo pesar a insistência da grande maioria dos parlamentares em esconder o óbvio com relação ao estado caótico em que se encontra a BR-174. O Senhor Deputado URZENI FREITAS fez um comparativo referente às ações do BASA no Estado, demonstrando que o banco não está contribuindo para o desenvolvimento do Estado, mas inviabilizando projetos que poderiam alavancar tal desenvolvimento. O Senhor Deputado CHICO GUERRA registrou o pronunciamento proferido pela Senadora MARLUCE PINTO na última quarta-feira no Senado Federal, onde, ao apartear o Senador CIRQUEIRA CAMPOS, que pronunciava-se a respeito da falta de manutenção nas estradas de seu Estado, a Senadora informou que no nosso Estado a população também sofre com o mesmo problema, sugerindo que haja contato diretamente com o Presidente da República e a equipe econômica para a liberação de verbas para a manutenção das estradas. Com isso, demonstrou que faz oposição ao Governo e não ao Estado. Posteriormente, o Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados a criação da Comissão Especial Interna para analisar e emitir Parecer à Proposta de Emenda Constitucional número zero, zero, dois, barra, dois mil e um, que "Altera os dispositivos da Constituição do Estado de Roraima", composta pelos Deputados: HOMERO NETO, MECIAS DE JESUS, SÉRGIO FERREIRA, SUZETE MOTA e ERCI DE MORAES. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia onze, à hora regimental. E, para constar, eu MARA CRISTINA XAVIER COÊLHO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia onze de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima quinta Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte Deputados, o Senhor Presidente em exercício, Deputado CÉLIO WANDERLEY, após ter declarado aberta a presente Sessão, convidou o Senhor Deputado SEBASTIÃO DA SILVA para atuar como Segundo Secretário Ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado URZENI FREITAS, proceder a leitura do Expediente, que, conforme constado, informou não haver. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado HELDER GROSSI da tribuna lembrou que na Sessão anterior abordou um tema de relevante importância, o problema do bloqueio de exportação da carne brasileira para o país vizinho Venezuela. E, em relação ao qual, estará expedindo ofícios e documentos no sentido de solucionar a questão. Acrescentou, ainda, no que tange ao relacionamento do Brasil com a Venezuela, existem outras particularidades que precisam ser abordadas. Observou que não nos cabe dar ao luxo para desprezarmos o relacionamento comercial com o País vizinho. E apesar da retórica do Governo Estadual em reconhecer este importante mercado consumidor, entende não ver uma maneira inteligente de incrementar a aproximação comercial. Destacou o setor turismo que deveria ser mais explorado pelo Governo, pois não está sendo, enquanto o Estado tem um potencial turístico enorme que poderia ser divulgado através de folders, exposições no sentido de buscar esse capital para o desenvolvimento do Estado. O Senhor Deputado ANGELO PAIVA usou a tribuna para deixar registrado nos Anais da Casa o falecimento da sua ex-Secretária Rosilene Marciel Teixeira, quando foi Diretor da Secretaria de Interior e Justiça. Lamentou o ocorrido, pois tratava-se de uma jovem sonhadora, prometia ter um futuro promissor. Sua perda com certeza deixará muitas saudades. O Senhor Deputado BARAC BENTO manifestou-se como representante de interesse estaduais e populares, dizendo que se opõe radicalmente à política econômica equivocada do Governo Federal, que levou o país a uma humilhante submissão como as imposições do FMI. Disse ainda, que a população não está satisfeita com a política econômica do Governo Central que desemprega e arrocha os salários, empobrece a agricultura, desbarata o patrimônio público, aumenta a concentração de renda e alargar os terríveis círculos de pobreza. Segundo o Parlamentar, observa que em Roraima a situação é agravada pelo constante êxodo rural, provocado pela falta de uma política agrícola do Governo Federal. Ressaltou que um governo sério deve intervir nas questões decisivas para a coletividade, e é deste forma que o Governador Neudo Campos age, preocupado com a qualidade de vida da população. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia dezessete à hora regimental. E, para constar, eu ANA RITA ALVES BARRETO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezessete de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima sexta Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e dois Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Ofício número zero, quarenta e sete, de vinte de março de dois mil e um, da Chefia de Gabinete da Deputada SUZETE MOTA, enviando Atestado Médico daquela parlamentar justificando sua ausência dos trabalhos legislativos no período de vinte de março a treze de abril do corrente ano. Ofício número zero, trinta e um, da Chefia de Gabinete da Deputada Rosa Rodrigues, justificando a ausência daquela parlamentar das Sessões Plenárias dos dias três a cinco do corrente mês, por se encontrar em tratamento médico. Ofício número zero, vinte e oito, de quatro de abril de dois mil e um, da Assessoria Parlamentar do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, por ordem, solicitando cópia, na íntegra, da Ata da Sessão Ordinária do dia vinte e oito (quarta-feira) do mês passado. Ofício número vinte oito, de seis de abril de dois mil e um, da Chefia de Gabinete do Deputado HELDER GROSSI , informando a ausência daquele parlamentar dos trabalhos desta Casa no dia cinco (quinta-feira) do corrente mês, por motivo de doença. Anexo, Atestado Médico. Projeto de Lei, de dez de abril de dois mil e um, do Deputado RAUL PRUDENTE, que trata da disponibilização na internet dos dados relativos às licitações públicas dos órgãos integrantes da administração pública estadual. Memo número zero, zero, sete, de dez de abril de dois mil

e um, da Chefia de Gabinete da Deputada ROSA RODRIGUES, enviando Atestado Médico daquela parlamentar justificando sua ausência dos trabalhos legislativos no período de dois a oito do corrente mês. Ofício número zero, três, de dezesseis de abril de dois mil e um, do Deputado ERCI DE MORAES, Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural desta Casa comunicando convite formulado ao Senhor GILBERTO JORDAM SANDES DE ALMEIDA, Gerente do BASA nesta capital para participar de reunião daquela Comissão nesta terça-feira, no plenarinho, para esclarecimentos a respeito dos recursos do FNO. RECEBIDO DO EXECUTIVO: Ofícios números quatrocentos e onze, quatrocentos e doze e quatrocentos e treze, de abril de dois mil e um, da Secretaria do Gabinete Civil do Governo do Estado de Roraima, informando ter enviado aos órgãos competentes, para providências cabíveis, as indicações números zero, dezessete, zero dezoito, zero dezenove e zero vinte, dos Deputados GELB PEREIRA e BARAC BENTO, respectivamente. Mensagem Governamental número dez, de onze de abril de dois mil e um, apresentando, para apreciação desta Casa Legislativa, a prestação de contas do Governo do Estado de Roraima, relativo ao exercício financeiro de dois mil. Anexo, Balanço, Demonstrativos e Relatório de Atividades do Governo. INTERNOS: Ofício número zero, quarenta e seis, de trinta de março de dois mil e um, da Coordenadoria de Informática do Estado de Roraima, enviando documentação, para conhecimento desta Casa, a respeito do Projeto de Lei que trata da criação da Unidade de Coordenação Estadual (UCE), parte integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE. Ofício número sessenta, de dois de abril de dois mil e um, do Prefeito do Município do Amajari, Senhor ALBERTO SANTIAGO, informando o resultado da escolha, por concurso público, das armas, brasão e bandeira, símbolos representativos daquele Município. Anexos, os modelos. Ofício Circular número zero, dois, de três de abril de dois mil e um, do Secretário Estadual de Segurança Pública, informando a promoção de eventos de capacitação profissional dos policiais do Estado, através de recursos do Plano Nacional de Segurança Pública, bem como, infraestrutura para o sistema de segurança daquela Instituição. Ofício número zero, noventa e cinco, de onze de abril de dois mil e um, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, apresentando a este Poder para apreciação, a prestação de contas daquela Instituição, relativo ao exercício de dois mil. EXTERNOS: Ofício número zero, vinte e oito, de vinte e seis de março de dois mil e um, da Direção do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência Social em Brasília, informando a transferência de recursos para o fundo municipal de assistência social no Estado de Roraima. Anexo, planilha de previsão de pagamento por unidade proponente. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA usou a tribuna para demonstrar sua indignação com referência à entrevista do Deputado JALSER RENIER a um programa de televisão local, dando conta de que a inspeção feita na BR-174 por Deputados da oposição, juntamente com membros da imprensa, algumas autoridades, engenheiro do CREA, perfazendo uma caravana de quarenta pessoas, foi uma farsa, que haviam publicado uma foto antiga da BR-174, quando a mesma ainda não havia sido asfaltada. O Senhor Deputado disse que age conforme suas convicções, que sua liberdade de falar é intocável e que não aceita ser chamado de mentiroso. Pois, segundo ele, o Deputado JALSER RENIER está tentando confundir a sociedade, colocando em jogo a credibilidade deste Parlamento. O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS proferiu pronunciamento referente à sucessão do Governo do Estado, dizendo ter a convicção de que nem o Governador NEUDO RIBEIRO CAMPOS nem o mais graduado assessor se furtará ao diálago, e que jamais o Governador irá conduzir um processo sucessório que exclua o debate e a participação de todos os seus aliados. Disse, ainda, que o processo para a escolha do sucessor do Governador do Estado deve ser o mais democrático possível, pelo simples fato de que, se assim não ocorrer, poderão se repetir erros que fizeram com que seu grupo amargasse derrota nas eleições municipais. Prosseguiu, dizendo que a política tem suas próprias regras que apontam para uma candidatura natural, e que o destino quis que esse nome natural fosse do Vice-Governador FLAMARION PORTELA. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Requerimentos assinados pela maioria dos Deputados presentes, que requerem , após ouvido o planário, a transformação da Sessão Plenária do dia 18 de abril do corrente, quarta-feira, às dez horas, em Comissão Geral, oportunidade em que o Meritíssimo Senhor Juiz do trabalho, Doutor ADILSON MACIEL DANTAS, fará uma explanação sobre a expansão da Justiça do Trabalho em Roraima. Posteriormente, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Requerimento de urgência urgentíssima e inclusão na ordem do Dia dezessete de abril de dois mil e um, para discussão e votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, dois, barra, dois mil e um, que "Altera dispositivos da Lei MECIAS DE JESUS convocou os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para uma reunião, às dezesseis horas no plenarinho deste Poder. O Senhor Deputado HOMERO NETO comunicou a realização de um evento do Conselho Regional de Medicina que pela primeira vez irá sediar o quinto Encontro dos Conselhos de Medicina das Regiões Norte e Centro-Oeste. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES reinterou convite aos Senhores Deputados veiculados ao meio rural para que participe de uma reunião às quinze horas no plenarinho, onde a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural estará reunida para ouvir explanação do Gerente do BASA. O Senhor Deputado EDIO LOPES registrou com pesar a matéria publicada no jornal Folha de Boa Vista de autoria do jornalista Jessé Souza, dizendo que a mãe de uma vítima de afogamento reclamou que a equipe que atendeu a ocorrência não tinha equipamento. Prosseguindo, o Senhor Deputado questionou onde estão esses equipamentos e investimentos que o Governo tanto alardeia que existem nas polícias. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA disse que não só o BASA como qualquer banco do mundo não financia projetos inviáveis. Segundo o Senhor Deputado, é preciso que esses Projetos apresentem a chamada viabilidade, porque na análise de projetos não há como maquear, são os números que determinam. O Senhor Deputado BARAC BENTO disse ao Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA que em hipótese nenhuma usou a tribuna para falar que o Estado de Roraima é quase perfeito, pois, segundo o Senhor Deputado, a sua preocupação maior é com o desemprego no Estado, salientou que gostaria que tal preocupação fosse também levantada pelo Deputado BERNARDINO. Finalizou parabenizando a funcionária ALDENICE pela passagem de seu aniversário. O Senhor Deputado URZENI FREITAS registrou com satisfação que na semana passada esteve na comunidade de Vilhena, Município do Bonfim, constatando uma ação governamental muito boa, pois lá encontra-se um médico cubano para atender àquela comunidade. Ressaltou, ainda, que em várias comunidades já existem médicos residentes, demonstrando que a população está bem atendida na questão de saúde. Informou ao Deputado BERNARDINO que vinte e oito Projetos deram entrada no BASA e que vinte cinco foram indeferidos, sem que fosse dada nenhuma explicação aos propositores dos Projetos. O Senhor Deputado HELDER GROSSI deixou registrado a visita que fez ao Município de Caracaraí, onde observou o bom trabalho que o Prefeito ANTÔNIO REIS está desenvolvendo, oportunidade em que participou da inauguração de uma belíssima avenida daquela cidade, que recebeu o nome do Senador HÉLIO CAMPOS. O Senhor Deputado SEBASTIÃO DA SILVA disse ao Deputado EDIO LOPES que, na sua convicção, segurança pública é uma fórmula que depende de vários ingredientes e que em vários deles o governador NEUDO CAMPOS tem sido campeão, principalmente valorizando os servidores da segurança pública, bem como, ações idealizadas nesse Governo que beneficiam toda a sociedade. Lembrou ao Deputado EDIO LOPES que seu filho já utilizou os serviços da viatura RUA e que o mesmo, na época, disse aos integrantes da viatura que ajudaria na compra de equipamentos. O Senhor Deputado JALSER RENIER disse que gostaria que o líder da oposição, Deputado EDIO LOPES, enviasse ao seu gabinete o nome do fotográfo que fez o registro do trecho da BR-174 que lhe fora colocado, bem como, a assinatura do fotográfo confirmando que aquela fotos foram feitas por ele, e, ainda, a assinatura do jornalista da Folha de Boa Vista que acompanhou a comitiva, dando conta da existência daqueles buracos contidos nas fotos dos outdoors. Disse, ainda, que quinta-feira estará in loco na BR-174, no trecho ora em questão. A Senhora Deputada MALU registrou com pesar o falecimento de uma senhora de setenta e seis anos, vítima de aneurisma, e também da jovem SÍLVIA, que fazia parte do convívio de sua família. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia dezoito à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezoito de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima sétima Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e um Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a presente Sessão, convidou o Senhor Deputado MECIAS DE JESUS para atuar como Segundo Secretário Ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DO EXECUTIVO: Mensagem Governamental número zero, nove, de nove de abril de dois mil e um, apresentando o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, a título oneroso, os bens imóveis que específica a regularizar, mediante alienações não onerosas das ocupações das áreas mencionadas. Mensagem

Governamental número onze, de onze de abril de dois mil e um, comunicando a esta Casa Legislativa o Veto Parcial ao Projeto de Lei número zero, dezessete, barra, dois, que altera dispositivos da Lei número zero, zero, um, de vinte e seis de janeiro de noventa e um, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo no sistema de administração pública do Estado de Roraima. EXTERNOS: Ofício número zero, sessenta e oito, de quatro de abril de dois mil e um, do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, enviando cópia da Moção de Apoio ao Exército Brasileiro pela continuidade da construção do Sexto Pelotão Especial de Fronteira no Município do Uiramutã. Ofícios números zero, noventa e sete e zero, noventa e oito, de dezesseis de abril de dois mil e um, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, enviando os relatórios de atividades daquela Instituição referentes ao exercício de mil, novecentos e noventa e nove e ao quarto trimestre do ano passado. Ofício Circular número zero, um, de vinte e nove de março de dois mil e um, da Secretária Administrativa da Bancada da União dos Parlamentares do MERCOSUL/Brasil em Belo Horizonte, comunicando a instalação daquela organização no espaço da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Ofício número dois mil, cento e quarenta e seis, de trinta e um de março de dois mil e um, da Coordenadoria Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde em Brasília, enviando cópia da documentação referente ao convênio número trinta e seis, barra, dois mil, firmado entre aquela Instituição e o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria Estadual de Saúde. Ofício número zero, vinte e nove, de três de abril de dois mil e um, do Presidente da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional na Câmara Federal em Brasília, comunicando a eleição e composição dos Deputados daquela Comissão. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. O Senhor Presidente transformou a Sessão Plenária em Comissão Geral, conforme Requerimento aprovado na Sessão anterior, para ouvir a explanação do Meritíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Doutor ADILSON MACIEL DANTAS, sobre a expansão da Justiça do Trabalho no Estado de Roraima. Após a explanação do Meritíssimo Senhor Juiz e as indagações dos Senhores Deputados, e alçada a finalidade da Comissão Geral, o Senhor Presidente retomou os trabalhos na fase em que se encontrava. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia dezenove à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezenove de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima nona Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e um Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a presente Sessão, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado URZENI FREITAS, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura do Expediente. Por conseguinte, a Senhora Secretária informou que não havia Expediente para ser lido. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA usou a tribuna para relatar um episódio desagradável ocorrido no Município de Iracema, onde uma família teve o lanche, em que trabalhava, demolido por ordem do Prefeito em uma ação hedionda, comandada pelo Sargento Gecivaldo contra pessoas humildes, que ali procuravam tirar seu sustento. E que o mesmo foi em vários canais de televisão exibir um documento falso, pois em seu bojo o Meritíssimo Juiz desconsiderou o feito. O Parlamentar informou que estará entrando com uma ação de abuso de autoridade contra o Prefeito desse Município. O Senhor Deputado GELB PEREIRA parabenizou os índios pela passagem de seu dia. Parabenizou também o Exército Brasileiro pela passagem de seu dia. Segundo o Senhor Deputado, o Exército é de grande importância principalmente no que tange à integridade e à soberania de nossas fronteiras, bem como, da Unidade da Federação Brasileira. Continuando, o Senhor Deputado procedeu a leitura de um manifesto maçônico da Grande Loja de Roraima e Grande Oriente Estadual de Roraima, externando seu irrestrito apoio à construção do Pelotão de Fronteira no Município do Uiramutã. HORÁRIO DE LIDERANÇA: O Senhor Deputado EDIO LOPES manifestou sua satisfação pela decisão judicial publicada nos jornais do dia dezenove do corrente mês, dando conta de que finalmente havia sido liberada a construção de um Quartel do Glorioso Exército Nacional no Município Uiramutã. Disse, também, que durante sua gestão, como Presidente deste Poder, o Governo do Estado, através de uma decisão arbitrária, cortou um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais do orçamento desta Casa. Desta forma, o mesmo deixou de cumprir compromissos sagrados como o pagamento do décimo terceiro dos funcionários deste Poder. O Senhor Deputado GELB PEREIRA se referiu ao Líder da oposição, dizendo que o mesmo não tentasse transferir para o Governador, a culpa pelo não pagamento, na sua gestão, do décimo terceiro dos servidores. Segundo o Senhor Deputado, foi repassado o recurso para efetuar tal pagamento. ORDEM DO DIA : Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado CHICÃO disse ao Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA que tem grande respeito e admiração pelo Prefeito de Iracema. Porém, vem de um segmento político que sempre procurou combater a ditadura, opressão e abuso de autoridade e que diante de uma denúncia tão grave de violação dos direitos humanos, de um pai de família que precisa dar o sustento para seus filhos, pediu ao Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA que encaminhasse tal denúncia à Comissão de Direitos Humanos desta Casa para que a mesma apure imediatamente esses fatos. O Senhor Deputado GELB PEREIRA comunicou que foi interpelado por um representante dos donos de postos de gasolina com relação ao transporte de Gasolina da Venezuela para o Estado. O Senhor Deputado afirmou ao mesmo que é a favor da legalização da compra do derivado de petróleo da Venezuela e, que desta forma, não haveria mais fuga de divisas do Estado, pois haveria a cobrança de todos os impostos devidos. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES lamentou profundamente um fato político ocorrido com o Deputado RAUL PRUDENTE, solidarizou-se com o mesmo que foi vítima de um processo de expulsão de um partido que antes considerava democrata, baseado no simples fato de não mais apoiar as ações do Governador do Estado. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA endossou as palavras do Deputado ERCI DE MORAES, dizendo que o Deputado RAUL deve recorrer a executiva nacional de seu partido pela decisão unilateral tomada. Acrescentou ainda, que, para um Deputado da extirpe do Deputado RAUL PRUDENTE não faltará abrigo. Finalizando, ressaltou que o Prefeito do Município de Iracema deveria se preocupar mais com o estado em que se encontra a estrada da localidade de Campos Novos ao invés de mandar derrubar lanche de pessoas que estão tentando sobreviver. O Senhor Deputado RAUL PRUDENTE disse que sua exclusão do PDT é um problema particular e partidário, e que esse debate não deve vir para o plenário da Assembléia Legislativa, por entender que não se deve misturar os problemas do Estado com assuntos particulares. Agradeceu às dezenas de pessoas pela solidariedade. Prosseguiu fazendo a leitura de uma nota do Partido Socialista Brasileiro demonstrando-lhe solidariedade. O Senhor Deputado HELDER GROSSI disse que como político sente-se diminuído diante de uma ação arbitrária, nefasta e ilegal sofrida pelo Deputado RAUL PRUDENTE. Lamentou profundamente a maneira com que o PDT agiu com o ilustre Parlamentar, foi uma total imprudência. Prosseguiu dizendo que o Deputado da extirpe de RAUL PRUDENTE só faz melhorar a imagem de qualquer partido em qualquer Estado brasileiro. O Senhor Deputado SEBASTIÃO DA SILVA disse ao Deputado EDIO LOPES que tem vários defeitos, como a oratória, mas que também tem muitas qualidades, principalmente, a de não cuspir no prato que comeu. O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS registrou a presença do Vereador do Município de Caroebe, CARLÃO. Informou que estará encaminhando Requerimento à Mesa Diretora para que convide o Desembargador LUPERCÍNIO, Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, para fazer uma exposição alusiva aos dez anos de trabalho no Estado. A Senhora Deputada MALU prestou homenagem aos índios pela passagem de seu dia. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia vinte e quatro à hora regimental. E, para constar, eu MARA CRISTINA EDUARDO XAVIER COELHO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATA

ATA DA MILÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima décima nona Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e um Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão,

solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Requerimento, de dezessete de abril de dois mil e um, do Deputado ANGELO PAIVA, solicitando afastamento dos trabalhos legislativos por dois dias, por motivo de visita ao Comando Militar da Amazônia. Indicação, de dezoito de abril de dois mil e um, do Deputado BARAC BENTO, a ser enviada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, pleiteando a construção de uma quadra de esporte descoberta para prática de educação física, na escola estadual Marechal Rondon, na comunidade do Boqueirão, no Município de Alto Alegre. RECEBIDO DO EXECUTIVO: Ofício número zero, cinqüenta e três, de dezoito de abril de dois mil e um, do Governador do Estado de Roraima, Engenheiro NEUDO RIBEIRO CAMPOS, enviando para apreciação deste Poder, Projeto de Lei sobre o parcelamento dos débitos de IPVA e de multas de trânsito no Estado de Roraima. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BARAC BENTO disse da Tribuna que o dia vinte e quatro de abril foi instituído pelo Ministro da Educação PAULO RENATO como o Dia Nacional da Família na Escola, com o objetivo de sensibilizar a sociedade, pais, responsáveis, professores e diretores para a importância da união entre a família e a escola na educação de nossos alunos. Ressaltou ainda a parceria família e escola, conforme proposta pelo Ministro da Educação, como forma de levar os pais a participarem da vida escolar dos filhos, juntamente com professores. Ao prosseguir, prestou sua sincera homenagem à Escola Rei Salomão, ao seu corpo discente e docente, bem como a equipe técnica, administrativa e pedagógica, em especial ao Senhor SALOMÃO LIMA DA SILVA, pelos treze anos de relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima na área educacional, ocorrido no dia dezenove passado. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Requerimento de autoria do Deputado MECIAS DE JESUS, requerendo, após ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Plenária do dia vinte e seis de abril do corrente mês, quinta-feira, em Comissão Geral, na oportunidade em que o Desembargador LUPERCÍNIO SÁ NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, fará uma explanação sobre os dez anos de instalação do Poder Judiciário Estadual. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou-o em discussão. Após a discussão do Requerimento, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento Verbal do Deputado MECIAS DE JESUS requerendo a retirada do referido Requerimento para uma posterior data, por motivo do Desembargador não poder se fazer presente nesta semana, por estar comemorando os dez anos do Poder Judiciário, sendo aprovado. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado ANGELO PAIVA parabenizou a Justiça brasileira por ter concedido, através de medida judicial, a construção do Quartel no Município do Uiramutã. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES convidou os Senhores Deputados MECIAS DE JESUS, SUZETE MOTA, HOMERO NETO e SÉRGIO FERREIRA para, logo após o término da Sessão, se reunirem no Plenário, no intuito de discutir o parecer do Deputado HOMERO NETO com relação à Emenda Constitucional. O Senhor Deputado AUGUSTO IGLESIAS registrou a presença do Vereador ROMEU, do Município de Caroebe, nas galerias da Casa. O Senhor Deputado CHICÃO convidou os membros da Comissão de Direitos Humanos para reunião logo após o término da Sessão. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia vinte e cinco, à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima vigésima Sessão Ordinária do vigésimo primeiro período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e um Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a presente Sessão, solicitou a Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. INTERNO: Ofício número quinze, do Presidente Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, em Boa Vista, Doutor CELESTE CARDOSO, comunicando oficialmente a esta Casa, o desligamento daquela agremiação do Deputado RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO, por decisão do Diretório Regional do Partido no Estado de Roraima. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA usou a tribuna para dizer que é necessário que a sociedade acompanhe os fatos que estão sendo denunciados, porque a oposição tem argumentos contra a má aplicação de recursos públicos no atual governo que levariam no mínimo três mandatos para serem relatados. Prosseguiu, fazendo comentários referentes à matéria veiculada no Jornal Folha de Boa Vista, dando conta de que o Estado executará dívida da Tropicana. Segundo o Senhor Deputado, o que tem para executar são máquinas enferrujadas que não dá para garantir o montante da dívida e que tal matéria serve apenas para desviar a atenção da sociedade sobre os fatos graves cometidos pelo Governador do Estado. O Senhor Deputado EDIO LOPES disse que, ao invés do Governador ficar zangado com as denúncias feitas com relação à situação precária em que se encontra a BR-174, deveria estar buscando mecanismos para solucionar tal problema. Continuando, apresentou mais uma denúncia de irregularidade ocorrida no Executivo Estadual. Segundo o Senhor Deputado, segunda-feira, assistiu acompanhado pelos Deputados BERNARDINO CIRQUEIRA e ERCI DE MORAES a uma licitação do Governo do Estado para aquisição de mudas por parte da Secretaria de Agricultura, constataram com espanto que haviam apenas três empresas para concorrer a uma licitação que envolvia mais de dois milhões de reais. Prosseguindo, disse que causou-lhe estranheza que apenas uma empresa preenchesse os oito itens exigidos na licitação e que a firma vencedora, ARTE TEC Tecnologia, Terraplanagem e Construções LTDA, apresentou uma cotação de preços superfaturados por muda, com uma disparidade absurda de até quatorze vezes maior do que o preço praticado no mercado. Continuando, disse ter esperança de que o Secretário de Agricultura, ainda hoje, anuncie o cancelamento desse assalto aos cofres públicos que quiseram transvestir de licitação, e que o Governo do Estado determine que faça nova licitação. Disse que amanhã estará se deslocando até o Município de Alto Alegre para visitar a Vicinal que dá acesso ao Morro da Glória para constar se houve ou não a recuperação desta vicinal pela Empresa Terrestre Construções LTDA, através da tomada de preço número zero,nove, barra, noventa e nove, Processo trezentos e setenta, barra, noventa e nove, no valor de quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais. O Senhor Deputado GELB PEREIRA usou a tribuna para dizer que a oposição está fazendo muita zoada com o intuito de chamar a atenção da mídia e que, na realidade, esquecem que a preocupação primordial do Governador é montar uma estrutura básica para o desenvolvimento social e econômico do Estado, garantindo trabalho e renda à população, asfaltando estradas, fazendo escolas de boa qualidade e propiciando uma saúde que dá dignidade ao cidadão roraimense. Ressaltou, ainda, que Roraima não está de fora do complô armado contra a Amazônia para inibir o desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado, pois sempre há uma lei ambiental que esbarra nos interesses dos amazônidas, e, como se não bastasse, o BASA dificulta a liberação do FNO. Finalizou, dizendo que o Governador NEUDO CAMPOS ficará na história como o homem que mais fez pelo Estado de Roraima. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Projeto de Lei Complementar número zero,zero, três, barra, dois mil e um, que altera artigos trinta e um, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois e duzentos e cinqüenta e sete, da Lei Complementar número zero, zero, dois, de vinte dois de setembro de noventa e três, acrescentando-lhe os artigos quarenta e um - A e quarenta e dois -A. Após a leitura, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em Conjunto pudessem emitir Parecer à referida matéria. O Senhor Presidente, reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, bem como, da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Transportes e Obras, à referida matéria. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo vinte e sete. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou-a em discussão e votação, sendo aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo trinta e um. Continuando, o Senhor Presidente colocou-a em discussão e votação, sendo aprovada. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo trinta e quatro, que, colocada em discussão e votação, foi aprovada. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo quarenta e dois e, em seguida, colocou em discussão e votação a Emenda, sendo aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo duzentos e cinqüenta e sete, que, após a discussão e votação, foi aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura de Emenda ao artigo quarenta e dois, parágrafos primeiro e segundo, que, colocada em discussão e votação, foi aprovada. Continuando, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar número zero,zero, três, barra, dois mil e um, com suas Emendas aprovadas anteriormente. Após a discussão, o Senhor Presidente colocou o Projeto em votação, sendo aprovado em primeiro turno por unanimidade dos Deputados presentes.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado ANGELO PAIVA usou o espaço de Explicações Pessoais para informar que foi aprovado na Comissão de Justiça e Cidadania do Senado Federal Projeto do Senador MOREIRA MENDES, que trata da regularização dos policiais militares dos antigos Territórios de Rondônia e Amapá. O Senhor Deputado SÉRGIO FERREIRA manifestou sua satisfação em votar favorável ao Projeto de Lei Complementar número zero, três, ora aprovado, que prevê a criação de novas Comarcas e estende o benefício aos juizes titulares e substitutos. Salientou que essa medida atende à necessidade do povo desses municípios, evitando que se desloquem para Boa Vista quando necessitar de um serviço da justiça. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA disse ao Deputado BARAC BENTO que seus pronunciamentos estão a sua disposição nos anais desta Casa, e sugeriu que, juntos, fossem a uma emissora de televisão afim de proporcionar um debate para discutir soluções para melhorar o Estado de Roraima. O Senhor Deputado JALSER RENIER registrou sua satisfação por representar este Poder na solenidade de abertura dos trabalhos de Comemoração dos dez anos de criação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia vinte e seis, à hora regimental. E, para constar, eu MARA CRISTINA EDUARDO XAVIER COELHO, digitei a presente Ata a qual será lida e assinada pela Senhora Segunda Secretária.

ATAS DAS COMISSÕES

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

ATA

1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES: **FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO E DIRETOS HUMANOS**

REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2000

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL, ÀS DEZ HORAS E CINQÜENTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIRAM-SE CONJUNTAMENTE AS COMISSÕES ACIMA EPIGRAFADAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **HELDER GROSSI**, CONFORME DETERMINAM OS ARTIGOS CINQÜENTA E CINQÜENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER.. **ABERTURA:** O SENHOR PRESIDENTE, AO INICIAR A REUNIÃO SOLICITOU À SECRETÁRIA DESTA COMISSÃO PROCEDER A VERIFICAÇÃO DE QUORUM REGIMENTAL E, SENDO ESTE VERIFICADO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE 13 DEPUTADOS: **ANGELO PAIVA, AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, JALSER RENIER PADILHA, MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS, MECIAS DE JESUS, SEBASTIÃO DA SILVA, SÉRGIO FERREIRA, SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA E URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO. EXPEDIENTE:** DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SENHOR PRESIDENTE CONSTATOU NA MESA DOS TRABALHOS **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2000**, DE AUTORIA GOVERNAMENTAL QUE "ORGANIZA E ESTRUTURA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, CRIA A CARREIRA DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE SEUS MEMBROS – LEI ORGÂNICA DA DEFENSORIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". E OFÍCIO CIRCULAR Nº 253/00 EXPEDIDO PELO SENHOR DEPUTADO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO AO DOUTOR FRANCISCO ELAIR DE MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA; DOUTOR FÁBIO BASTOS STICA PROCURADOR GERAL DO ESTADO; DOUTOR EDNALDO DO NASCIMENTO SILVA, PRESIDENTE DA OAB - ORGANIZAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL, E OFÍCIO Nº 265/00 AO DOUTOR FELIPE BRETÂNIA SOUZA, PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA FEDERAL, DATADOS DE 18 DE ABRIL DE 2000. COMUNICANDO-LHES QUE A PROPOSIÇÃO EM TELA ENCONTRAVA-SE NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS PARA SUA RELATORIA E NA OPORTUNIDADE EM QUE SOLICITAVA SUGESTÕES. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNOU O SENHOR DEPUTADO *ANGELO PAIVA*, PARA RELATAR A MATÉRIA E SUSPENDEU A REUNIÃO POR 15 MINUTOS, PARA QUE O SENHOR RELATOR EMITISSE O PARECER. O SENHOR PRESIDENTE, APÓS O TEMPO ESTIPULADO E DE POSSE DA PROPOSIÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL, REABRIU OS TRABALHOS E SOLICITOU AO SENHOR RELATOR PROCEDER A LEITURA DO PARECER, ESTE INFORMOU À COMISSÃO A EXISTÊNCIA DE EMENDAS DA COMISSÃO: **MODIFICATIVA N.º 001/2000** - O § 1º DO ART. 25 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **§ 1º. CONSIDERA-SE COMO PRÁTICA FORENSE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES VINCULADAS AO MANUSEIO DE PROCESSOS NO FORO, SEJA COMO ESTAGIÁRIO DE CURSO JURÍDICO, SEJA COMO FUNCIONÁRIO JUNTO ÀS SECRETARIAS DE VARAS OU TURMAS, OU DE GABINETES DE MAGISTRADOS – JUSTIFICAÇÃO** - CONFORME JURISPRUDÊNCIA FIRMADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONCEITO DE PRÁTICA FORENSE NÃO SE RESTRINGE À ATUAÇÃO COMO ADVOGADO, MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU MAGISTRADO, OU CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO, POR SER CONCEBIDO DE FORMA MAIS ABRANGENTE. CONFORME DECISÃO PROLATADA EM RECURSO ESPECIAL Nº 241659, PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO DO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE. EM MANDATO DE SEGURANÇA O MESMO STJ PACIFICOU O ENTENDIMENTO NOS SEGUINTES TERMOS: "MS – ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PRATICA FORENSE - PRÁTICA É A ATIVIDADE, DESENVOLVIMENTO NA ESPÉCIE, DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. FORENSE TRADUZ IDÉIA DO SERVIÇO PRÓPRIO DO FORO (NÃO RESTRINGE – NO FORO). COMPREENDE TANTO O TRABALHO NA 1ª INSTÂNCIA COMO NOS TRIBUNAIS." DESSE ENTENDIMENTO AQUELA CORTE CONCEBEU O CONCEITO DE PRÁTICA FORENSE DE FORMA MAIS ABRANGENTE, COMPREENDENDO OUTRAS ATIVIDADES VINCULADAS AO MANUSEIO DE PROCESSO NO FORO, SEJA COMO ESTUDANTE DE DIREITO CUMPRINDO O ESTÁGIO REGULAR E SUPERVISIONADO, SEJA COMO FUNCIONÁRIO PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE VARAS OU TURMAS, OU A GABINETES DE MAGISTRADOS; **MODIFICATIVA N.º 002/2000** - O ART. 6º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 6º. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO TEM POR CHEFE O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, NOMEADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO APÓS APROVAÇÃO POR 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO, DENTRE OS INTEGRANTES DE CATEGORIA ESPECIAL DA CARREIRA, MAIORES DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS DE IDADE OU QUE TENHAM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA JURÍDICA COMPROVADA COMO FORMADO, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO PRECEDIDA DE NOVA DELIBERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – **JUSTIFICAÇÃO** - BUSCA A PRESENTE EMENDA APLICAR POR ANALOGIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, A IDADE EXIGIDA PARA SER GOVERNADOR DE ESTADO, APLICANDO-A AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL; **EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/2000** - SUPRIMA-SE DO TEXTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, SEU ART. 61, INCISOS E PARÁGRAFOS - **JUSTIFICAÇÃO** - BUSCA A PRESENTE EMENDA ADEQUAR O TEXTO, ORA SUPRIMIDO, À NORMA DE LEI ORDINÁRIA UMA VEZ QUE, TRATA A PRESENTE LEI DE CONTEÚDO RESERVADO À LEI COMPLEMENTAR, NÃO PODENDO SER INSERIDO CONTEÚDO DE LEI ORDINÁRIA E, ESTRANHO À MATÉRIA, QUE ESTÁ SENDO TRATADA:NA LEI COMPLEMENTAR EM EPÍGRAFE, SOB PENA DE ESTARMOS FERINDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 103 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALÉM DE CONTRARIAR A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL QUE DISPÔS SOBRE NORMAS GERAIS RELATIVAS ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS; *EMENDA ADITIVA N.º 001/200* – ADITA-SE ARTIGO NAS **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** COM A SEGUINTE REDAÇÃO: **A DENFESSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA FUNCIONARÁ, INCLUSIVE, EM REGIME DE PLANTÃO, PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA FORA DO EXPEDIENTE FORENSE" – JUSTIFICAÇÃO** – O MINISTÉRIO PÚBLICO (ACUSADOR OFICIAL) FUNCIONA COM ESCALA DE PLANTÃO, OS JUIZADOS E O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICO IDEM, NADA MAIS COERENTE PORTANTO, QUE A DEFENSORIA PÚBLICA (DEFENSOR OFICIAL), TAMBÉM TENHA A SUA ESCALA DE PLANTÃO PARA ATENDER, POR EXEMPLO, UM CIDADÃO NECESSITADO QUE É PRESO EM FLAGRANTE NO PERÍODO NOTURNO. O SENHO PRESIDENTE DE POSSE DA PROPOSIÇÃO COM PARECER E EMENDAS INCLUIU NA ORDEM DO DIA, SOLICITANDO AO RELATOR PROCEDER LEITURA DAS EMENDAS E DO PARECER. APÓS A LEITURA, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU EM DISCUSSÃO O PARECER COM ADOÇÃO DAS EMENDAS, ACIMA CITADAS, SENDO ACATADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. **ENCERRAMENTO:** O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, EU, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO **HELDER GROSSI**
PRESIDENTE

ATA

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
27 DE MARÇO DE 2001

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2001, ÀS DEZESSEIS HORAS E CINQÜENTA E CINCO MINUTOS, NO PLENARINHO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIRAM-SE AS COMISSÕES PERMANENTES DESTE PODER, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MECIAS DE JESUS. **ABERTURA:** O SENHOR PRESIDENTE, AO INICIAR A REUNIÃO, SOLICITOU A SECRETÁRIA DESTA COMISSÃO PROCEDER A VERIFICAÇÃO DE QUORUM REGIMENTAL, APÓS ESSE PROCEDIMENTO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE 08 DEPUTADOS: **ANGELO PAIVA, AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, GELB PEREIRA, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO E VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA. EXPEDIENTE:** DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SENHOR PRESIDENTE CONSTATOU NA MESA DOS TRABALHOS PROJETO DE LEI N.º 023/00, DE AUTORIA DEPUTADO MECIAS DE JESUS, QUE "INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MECIAS DE JESUS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO CINQÜENTA DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PASSOU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA, A SER DELIBERADA, É DE SUA AUTORIA. O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNOU O SENHOR DEPUTADO **HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO** PARA RELATAR A MATÉRIA E SUSPENDEU A REUNIÃO POR 15 MINUTOS, PARA QUE O SENHOR RELATOR EMITISSE O PARECER. APÓS O TEMPO ESTIPULADO, O SENHOR PRESIDENTE, DE POSSE DA PROPOSIÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL, INCLUIU-O NA ORDEM DO DIA, SOLICITANDO AO RELATOR PROCEDER LEITURA DO PARECER. APÓS A LEITURA, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU-O EM DISCUSSÃO. DISCUTIRAM A MATÉRIA OS SENHORES DEPUTADOS **MECIAS DE JESUS E FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**, COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PARECER DO RELATOR POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. O SENHOR DEPUTADO **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ANTES DE ENCERRAR A REUNIÃO, RETORNOU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS AO SENHOR DEPUTADO MECIAS DE JESUS. **ENCERRAMENTO:** O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, EU, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E

APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

ATA

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS.

25 DE ABRIL DE 2001.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DEZ HORAS E VINTE MINUTOS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, CONJUNTAMENTE, AS COMISSÕES DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS, DESTE PODER, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **UZENIR DA ROCHA FREITAS FILHO.** **ABERTURA**: O SENHOR PRESIDENTE, AO INICIAR A REUNIÃO, SOLICITOU À SECRETÁRIA DESTA COMISSÃO PROCEDER A VERIFICAÇÃO DE QUORUM REGIMENTAL, CONSTATANDO-SE A PRESENÇA DE CINCO DEPUTADOS: **MECIAS DE JESUS, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, ANGELO PAIVA, SÉRGIO FERREIRA E VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**. AUSENTE O SENHOR DEPUTADO **EDIO VIEIRA LOPES** E **AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA**. **EXPEDIENTE**: DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SENHOR PRESIDENTE CONSTATOU NA MESA DOS TRABALHOS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001, DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE "ALTERA OS ARTS. 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42 E 257 DA LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993, E ACRESCENTA-LHE OS ARTS. 41-A E 42-A". O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADAO **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNOU A DEPUTADA **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA** PARA RELATAR A MATÉRIA E SUSPENDEU REUNIÃO POR QUINZE MINUTOS, PARA QUE A SENHORA RELATORA EMITISSE O PARECER. APÓS O TEMPO ESTIPULADO, O SENHOR PRESIDENTE, DE POSSE DA PROPOSIÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL, INCLUIU-O NA ORDEM DO DIA, SOLICITANDO À RELATORA PROCEDER LEITURA DO PARECER . APÓS A LEITURA, O SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE COLOCOU-O EM DISCUSSÃO. DISCUTIU A MATÉRIA O SENHOR DEPUTADO **GELB PEREIRA**, SEM DIREITO DE VOTO. SUBMETIDO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PARECER DA RELATORA POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. **ENCERRAMENTO:** O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, EU, DARBILENE RUFINO DO VALE, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PIBLICAÇÃO.

DEP. **URZENIR DA ROCHA FREITAS FILHO**
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL

ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2001 - INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, A COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 006/2001, DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE NUMERO ZERO, DOIS, BARRA, DOIS, MIL E UM-QUE ACRESCE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO QUARENTA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL O INCISO DEZOITO, DE AUTORIA DE VÁRIOS DEPUTADOS, COMPOSTA PELOS SENHORES PARLAMENTARES **ERCI DE MORAES, SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA, MECIAS DE JESUS, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO E SÉRGIO FERREIRA** ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O DEPUTADO ERCI DE MORAES, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. ESTIVERAM PRESENTES OS DEPUTADOS: SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA E HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO. HAVENDO QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E ANUNCIOU, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OS NOMES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR. INICIADO O PROCESSO DE VOTAÇÃO E FEITA A CHAMADA, VOTARAM OS DEPUTADOS:, ERCI DE MORAES, SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA E HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE DESIGNOU OS DEPUTADOS HOMERO DE SOUZA CRUZ E SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA, PARA ATUAR COMO ESCRUTINADORES. ENCERRADO O PROCESSO DE VOTAÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU O RESULTADO, DECLARANDO ELEITOS E EMPOSSADOS: PARA PRESIDENTE, O DEPUTADO ERCI DE MORAES; VICE-PRESIDENTE, A DEPUTADA SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA; E PARA RELATOR, O DEPUTADO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO. O SENHOR DEPUTADO ERCI DE MORAES PERMANECEU NA PRESIDÊNCIA, PELO FATO O MESMO TER SIDO ELEITO, AGRADECEU A TODOS PELA VOTAÇÃO EXPRESSIVA. EM SEGUIDA CONVIDOU O VICE-PRESIDENTE E O RELATOR A TOMAREM ASSENTO A MESA E SOLICITOU À SECRETÁRIA ENCAMINHAR A PROPOSIÇÃO AO SENHOR RELATOR PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO **ENCERRAMENTO:** ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE CONVOCARÁ POSTERIORMENTE A PRÓXIMA REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, EU, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, DEPOIS DE LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO ERCI DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2001 – PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DEZ HORAS E VINTE MINUTOS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NUMERO ZERO, SEIS, BARRA, DOIS, MIL E UM, DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE NUMERO ZERO, DOIS, BARRA, DOIS, MIL E UM QUE ACRESCE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO QUARENTA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL O INCISO DEZOITO, DE AUTORIA DE VÁRIOS DEPUTADOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **ERCI DE MORAES.** PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS, MEMBROS TITULARES, **HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, MECIAS DE JESUS E SÉRGIO FERREIRA.** COM AUSÊNCIA DA SENHORA DEPUTADA SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA. **ABERTURA**: HAVENDO QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E PASSOU AO EXAME DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. A REQUERIMENTO DO SENHOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA, FOI DISPENSADA A LEITURA DA ATA, TENDO EM VISTA O CONHECIMENTO DO TEOR DA MESMA POR TODOS OS MEMBROS DESTA COMISSÃO. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. SUBMETIDA À VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. **ORDEM DO DIA:** PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE NUMERO ZERO, DOIS, BARRA, DOIS, MIL E UM QUE ACRESCE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO QUARENTA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL O INCISO DEZOITO, DE AUTORIA DE VÁRIOS DEPUTADOS, RELATOR - DEPUTADO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SENHOR RELATOR FAZER LEITURA DO RELATÓRIO FEITA A LEITURA, FOI SUBMETIDO À DISCUSSÃO. O SENHOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA SE DECLAROU FAVORÁVEL AO PARECER E QUE OBSERVA A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE DA ADEQUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA NÃO DESTOAR E PARA QUE SE POSSA TER UM AMPARO JURÍDICO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO DO RELATOR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO E, PARA CONSTAR, EU, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, DEPOIS DE LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO ERCI DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMIS. DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

SEPTUAGÊSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2001.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DEZESSEIS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, NO PLENARINHO DESTA CASA PARLAMENTAR, REALIZOU-SE, ORDINARIAMENTE, REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MECIAS DE JESUS, COM A PRESENÇA DOS SENHORES DEPUTADOS, MEMBROS TITULARES, ANGELO PAIVA, VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO E BARAC DA SILVA BENTO. AUSENTES OS SENHORES DEPUTADOS ERCI DE MORAES E SÉRGIO FERREIRA. **ABERTURA:** HAVENDO QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO, PASSANDO, A SEGUIR, AO EXAME DA ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. A REQUERIMENTO DO SENHOR DEPUTADO **HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO**, FOI DISPENSADA A LEITURA DA MESMA, TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS, COM ANTECEDÊNCIA, A TODOS OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA CONHECIMENTO DO SEU TEOR. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A ATA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO NENHUMA RETIFICAÇÃO POR PARTE DOS MEMBROS, SUBMETEU-A À VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS DESTA COMISSÃO. **EXPEDIENTE**: O SENHOR PRESIDENTE CONSTATOU NA MESA DOS TRABALHOS PROPOSIÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PARA RELATORIA. A SEGUIR, SUSPENDEU A REUNIÃO POR 20 MINUTOS PARA QUE OS SENHORES DEPUTADOS SE INTEIRASSEM DO CONTEÚDO DAS MESMAS. APÓS O TEMPO ESTIPULADO, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNOU COMO RELATOR O SENHOR DEPUTADO BARAC DA SILVA BENTO **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/01,** DE AUTORIA GOVERNAMENTAL, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/00,** DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO HELDER GROSSI, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DE RORAIMA AO PADRE FERNANDO

VITORINO MINEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **ORDEM DO DIA: 01) PROJETO DE LEI N.º 012/2000**, DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, QUE "DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE COLOCAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, QUANTO AOS RISCOS À SAÚDE, NOS TELEFONES CELULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RELATOR, DEPUTADO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, CUJO PARECER FOI PELA REJEIÇÃO. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. SUBMETIDO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PARECER DO SENHOR RELATOR POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS. **ENCERRAMENTO:** O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, ENCERROU A REUNIÃO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, E, PARA CONSTAR, EU, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OCTINGENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2001.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DEZESSETE HORAS E CINCO MINUTOS, NO PLENARINHO DESTA CASA PARLAMENTAR, REALIZOU-SE, ORDINARIAMENTE, REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MECIAS DE JESUS, COM A PRESENÇA DOS SENHORES DEPUTADOS, MEMBROS TITULARES, VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, BARAC DA SILVA BENTO, ERCI DE MORAES E SÉRGIO FERREIRA. AUSENTE O SENHOR DEPUTADO ANGELO PAIVA. **ABERTURA:** HAVENDO QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO, PASSANDO, A SEGUIR, AO EXAME DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA. A REQUERIMENTO DO SENHOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA, FOI DISPENSADA A LEITURA DA MESMA, TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS, COM ANTECEDÊNCIA, A TODOS OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA CONHECIMENTO DO SEU TEOR. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A ATA EM DISCUSSÃO, E, NÃO HAVENDO NENHUMA RETIFICAÇÃO POR PARTE DOS MEMBROS, SUBMETEU-A À VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO. **EXPEDIENTE**: NÃO HOUVE. **ORDEM DO DIA:** O SENHOR PRESIDENTE, ANTES DA APRECIAÇÃO DA ORDEM DO DIA, REGISTROU A PRESENÇA DOS FISCAIS E TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA – SEFAZ, OS SENHORES: ARIOVALDO AIRES DE OLIVEIRA, SHEILA MARIA DA COSTA FERREIRA, WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE, LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS, PALMIRA LEÃO DE SOUZA, VALDIR COSTA MATEUS, JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, ODAYR LIMA SANTOS, HELITON CEZÁRIO CRISPIM, RÁRISON PARENTE E RÁRISON TATAÍRA DA SILVA. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU AOS SENHORES MEMBROS QUE A PRESENÇA DOS FISCAIS E TÉCNICOS DECORRE EM FUNÇÃO DO DEBATE QUE TEVE INÍCIO NESSA MANHÃ EM SESSÃO PLENÁRIA, COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/01, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 30 DE DEZEMBRO 94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA GOVERNAMENTAL, E COM O INTUITO DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DO SENHOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA PARA QUE OS MESMOS TIRASSEM DÚVIDAS DOS SENHORES DEPUTADOS QUANTO À PROPOSIÇÃO EM EPÍGRAFE E ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELO SENHOR RELATOR, DEPUTADO BARAC DA SILVA BENTO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE REGISTROU A PRESENÇA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, COMUNICANDO-LHE QUE PODERIA PARTICIPAR DA REUNIÃO SOMENTE COM DIREITO À DISCUSSÃO E DEBATES. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA À SENHORA LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS, QUE FEZ AMPLA EXPLANAÇÃO, EXPONDO OS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS CONSTANTES DA MATÉRIA EM APREÇO, SENDO QUESTIONADA POR VÁRIOS PARLAMENTARES. APÓS OUVIR A EXPLANAÇÃO DA SENHORA LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A EXPOSIÇÃO FEITA PELA FISCAL E AGRADECEU A PRESENÇA DOS DEMAIS TÉCNICOS E FISCAIS, INFORMANDO QUE ESTA COMISSÃO NÃO ACEITARÁ NENHUM TIPO DE PERSEGUIÇÃO E QUE LUTARÃO, DA FORMA QUE FOR CONVENIENTE, PARA DEFENDER A TODOS. ENFATIZOU, AINDA, O SENHOR PRESIDENTE, QUE A COMISSÃO TEM DIREITO DE OUVIR AS PARTES INTERESSADAS QUANDO SE TRATA DE MATÉRIA POLÊMICA. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE DEIXOU BEM CLARO, EM SUAS CONSIDERAÇÕES, QUE O CONVITE FORMULADO PELA COMISSÃO AOS SENHORES FISCAIS E TÉCNICOS É TÃO SOMENTE PARA OUVIR OS QUESTIONAMENTOS E NÃO PARA DEBATES, ASSEGURANDO QUE, EM OUTRA OPORTUNIDADE, SERÁ CONVIDADO O SENHOR LEOCÁDIO VASCONCELOS, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEFAZ, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À OPINIÃO DESSE ÓRGÃO, PORQUE NESTE PRIMEIRO MOMENTO A COMISSÃO RESERVOU ESPAÇO APENAS PARA OUVIR OS FISCAIS E TÉCNICOS. ENCERRADA A EXPLANAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE PASSOU PARA ORDEM DO DIA: **01) PROJETO DE LEI N.º 026/00**, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA, QUE "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESFILES CÍVICOS E ALEGÓRICOS NO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RELATOR, DEPUTADO ANGELO PAIVA. PARECER FAVORÁVEL PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTABILIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER DO RELATOR. **02) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/00**, DE AUTORIA DO DEPUTADO **HELDER GROSSI**, QUE " CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DE RORAIMA AO PADRE FERNANDO VITORINO MINEIRO DA ROCHA". RELATOR, DEPUTADO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, CUJO PARECER FOI CONTRÁRIO. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. SUBMETIDO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PARECER DO SENHOR RELATOR POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS. **03) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/00**, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANGELO PAIVA, QUE " CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DE RORAIMA AO CORONEL JOSÉ WILSON DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RELATOR DEPUTADO SÉRGIO FERREIRA, CUJO PARECER FOI FAVORÁVEL. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. SUBMETIDO À VOTAÇÃO, FOI REJEITADO O PARECER DO SENHOR RELATOR POR QUATRO VOTOS A UM. **04) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/01**, DE AUTORIA DO DEPUTADO BARAC DA SILVA BENTO, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DE RORAIMA AO CORONEL SILVIO DE PAULA DIAS". RELATOR, DEPUTADO ERCI DE MORAES, CUJO PARECER FOI CONTRÁRIO. NÃO HOUVE DISCUSSÃO. SUBMETIDO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PARECER DO SENHOR RELATOR POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS. **05) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/00**, DE AUTORIA DO DEPUTADO **HELDER GROSSI**, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DE RORAIMA AO BRIGADEIRO OTTOMAR DE SOUZA PINTO. RELATOR, DEPUTADO ANGELO PAIVA. AO SER COLOCADA EM DISCUSSÃO A MATÉRIA, A SENHORA DEPUTADA VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA REQUEREU À PRESIDÊNCIA PEDIDO DE VISTA, QUE LHE FOI CONCEDIDO. **ENCERRAMENTO:** O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, ENCERROU A REUNIÃO ÀS DEZENOVE HORAS. E, PARA CONSTAR, EU, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUC., SAÚDE, SEG., PÚBL., AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO

ATA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO

20ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2001, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2001 A 2002.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DOZE HORAS E VINTE MINUTOS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ELEGER O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, NO BIÊNIO DOIS MIL E UM A DOIS MIL E DOIS. A REFERIDA COMISSÃO, ATRAVÉS DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS, FOI COMPOSTA PELOS SENHORES PARLAMENTARES **HELDER GROSSI, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, SEBASTIÃO DA SILVA, HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO E SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA**. **ABERTURA:** QUANTO À DIREÇÃO DOS TRABALHOS, FOI OBEDECIDO O REGIMENTO INTERNO DESTE PODER; PORTANTO, CONDUZIU A REUNIÃO O DEPUTADO MAIS IDOSO, ENTRE OS QUE COMPUSERAM ESTA COMISSÃO CONSTA O DEPUTADO **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO HAVER QUORUM REGIMENTAL, ABRIU OS TRABALHOS DANDO INÍCIO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDOS POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS DESTA COMISSÃO: DEPUTADO **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY** - PRESIDENTE; E DEPUTADA **SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA** - VICE-PRESIDENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU PALAVRAS DE AGRADECIMENTO E DETERMINOU À SECRETÁRIA DESTA COMISSÃO ENCAMINHAR OFÍCIO AO PRESIDENTE DESTE PODER, COMUNICANDO O RESULTADO DA ELEIÇÃO. **ENCERRAMENTO**: ÀS DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU AOS SENHORES MEMBROS QUE AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE E ENCERROU OS TRABALHOS. E, PARA CONSTAR, EU, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

ATA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2001, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2001 A 2002.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS DOZE HORAS E CINCO MINUTOS, NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, COM A FINALIDADE DE ELEGER O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, NO BIÊNIO DOIS MIL E UM A DOIS E DOIS. A REFERIDA COMISSÃO ATRAVÉS DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS, FOI COMPOSTA PELOS SENHORES PARLAMENTARES **ERCI DE MORAES, GELB PEREIRA, FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA E**

FRANCISCA AURELINA DE M. LIMA. ABERTURA: QUANTO À DIREÇÃO DOS TRABALHOS, FOI OBEDECIDO O REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PORTANTO, CONDUZIU A REUNIÃO O DEPUTADO MAIS IDOSO, ERCI DE MORAES. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO HAVER QUORUM REGIMENTAL, DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, PROCEDENDO A ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDOS POR UNANIMIDADE DOS SENHORES, MEMBROS DESTA COMISSÃO: DEPUTADO ERCI DE MORAES - PRESIDENTE E DEPUTADO BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA - VICE-PRESIDENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE AO PROFERIR PALAVRAS DE AGRADECIMENTOS, ENCAMINHOU OFÍCIO AO PRESIDENTE DESTE PODER, COMUNICANDO O RESULTADO DA ELEIÇÃO. ENCERRAMENTO: AS DOZE HORAS E DEZ MINUTOS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU AOS SENHORES MEMBROS QUE AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE, E ENCERROU OS TRABALHOS E, PARA CONSTAR, EU, ISLÂNIA MARIA RIBEIRO, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO ERCI DE MORAES
PRESIDENTE

ATA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 10 DE ABRIL DE 2001

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS, NO PLENARINHO DESTA CASA LEGISLAMENTAR, REALIZOU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A REUNIÃO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ERCI DE MORAES, COM A PRESENÇA DOS SENHORES DEPUTADOS, MEMBROS TITULARES: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, GELB PEREIRA E BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA. AUSENTE A SENHORA DEPUTADA FRANCISCA AURELINA DE M. LIMA. HAVENDO QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO, PASSANDO AO EXAME DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. APÓS A LEITURA, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A ATA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO NENHUMA RETIFICAÇÃO POR PARTE DOS MEMBROS, SUBMETEU-A À VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS SENHORES MEMBROS DESTA COMISSÃO. EXPEDIENTE: O SENHOR PRESIDENTE COMUNICOU AOS DEMAIS MEMBROS QUE CONVOCOU A REUNIÃO PARA QUE FOSSE ESCOLHIDO O DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTA COMISSÃO, E, DE ACORDO COM A MAIORIA, FICOU DEFINIDO QUE AS REUNIÕES REALIZAR-SE-ÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS, ÀS 15H, NO PLENARINHO DESTE PODER. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SENHOR PRESIDENTE, COM O INTUITO DE TORNAR A COMISSÃO MAIS DINÂMICA E ATUANTE, PROPÔS REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MENSAIS EM DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO, CABENDO A CADA MEMBRO TRAZER SUAS PROPOSTAS SOBRE ONDE DEVERÃO SER REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E AFIRMOU QUE RECEBERÁ APOIO DO PRESIDENTE DESTA CASA PARA QUE SEJAM REALIZADAS. PROSSEGUINDO, OS SENHORES MEMBROS ACATARAM O POSICIONAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE, TENDO EM VISTA QUE AS REFERIDAS AUDIÊNCIAS TRARÃO BENEFÍCIOS AOS AGRICULTORES QUE NÃO PODEM SE DESLOCAR DAS SUAS REGIÕES ATÉ O MUNICÍPIO DE BOA VISTA. EM CONTINUIDADE, O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA SALIENTOU QUE ESSAS AUDIÊNCIAS DEVEM SER BEM ESTUDADAS PARA QUE OS DEPUTADOS DE OPOSIÇÃO E SITUAÇÃO NÃO ENTRE EM CONFLITO. O SENHOR DEPUTADO GELB PEREIRA, EM QUESTÃO DE ORDEM, SOLICITOU À PRESIDÊNCIA DESTA COMISSÃO QUE FOSSE CONVIDADO O GERENTE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O RECURSO DO FNO. O SENHOR PRESIDENTE, APÓS OUVIR A COMISSÃO, ACATOU A QUESTÃO DE ORDEM DO SENHOR DEPUTADO GELB PEREIRA, DETERMINANDO À SECRETÁRIA DESTA COMISSÃO ENCAMINHAR OFÍCIO AO GERENTE DO BASA PARA SE FAZER PRESENTE NA REUNIÃO DO DIA 17.04.01, ÀS 15H, NO PLENARINHO DESTA CASA. ENCERRAMENTO: O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, ENCERROU A REUNIÃO, E, PARA CONSTAR, EU, ISLÂNIA MARIA RIBEIRO, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

ERCI DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO